

Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

De: Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
<licitacao@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 18 de abril de 2016 14:54
Para: mrclivati@hotmail.com
Assunto: CONTRATO
Anexos: CONTRATO 044 CLIVATI.doc

Segue anexo contrato serviços referente ao PP 018 2015. Favor imprimir, assinar e enviar duas vias. Qualquer dúvida estamos a disposição.

“Por favor confirme o recebimento deste email”

Atenciosamente,

Eliane Brum
Departamento de Licitações
Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste
Fone: 46- 3563 8000



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

*COMPRA

* SERVIÇO

SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE: GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para realização de consultas médicas com especialidade na área de Neuropediatria (ou Neurologia Pediátrica) com atendimento no município de Santo Antonio do Sudoeste e/ou Cascavel e Francisco Beltrão - Pr, para atender os alunos de educação especial

LOTE: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	6718	CONSULTA MÉDICA COM ESPECIALIDADE NA ÁREA DE NEUROPEDIATRIA (OU NEUROLOGIA PEDIÁTRICA). AS CONSULTAS DEVERÃO SER REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE E/OU MUNICÍPIOS DE CASCAVEL OU FRANCISCO BELTRÃO (ONDE O MUNICÍPIO DISPONIBILIZADA TRANSPORTE PARA AS REFERIDAS CIDADES).	60,00	UN	150,00	9.000,00
TOTAL						9.000,00

JUSTIFICATIVA:

Justificativa solicitação de material/serviço

Justificativa

Atendimento dos alunos da educação especial

PRAZO DE ENTREGA: 1 Dias


CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: MENSALMENTE CONFORME SERVIÇOS

EXECUÇÃO: 12 MESES

LOCAL DE ENTREGA: consultório médico

FISCALIZAÇÃO: IVONE GESSI DALABRIDA

Santo Antonio do Sudoeste, em 30/03/2016.


IVONE GESSI DALABRIDA
GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

Para uso da Secretaria de Contabilidade e Finanças
Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES

Exercício da despesa	Conta de despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	1360	06.001.12.361.1201.2026	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

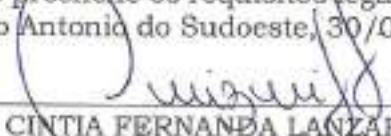
Santo Antonio do Sudoeste, 30/03/2016.


 LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA
 Secretaria de Contabilidade e Finanças

Para uso da Assessoria Jurídica

Analisando este pedido de abertura de licitação, concordo ser a modalidade de Pregão como sendo a modalidade que preenche os requisitos legais.

Santo Antonio do Sudoeste, 30/03/2016.


 CINTIA FERNANDA LANZARIN
 Procuradora Jurídica

Para uso do Prefeito Municipal

Conforme o exposto, autorizo a abertura do certame licitatório, na modalidade supra referida, com julgamento pelo critério de Menor Preço, Por item.

Santo Antonio do Sudoeste, 30/03/2016.


 RICARDO ANTONIO ORTINÃ
 Prefeito Municipal

Recebi em ____ de _____ de 2016.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

() MARILIS CRISTINA TONINI

() ELIANE BRUM



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Solicitação 91/2016

Termo de Referência

003

E

Página: 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emissão em	Quantidade de Itens
91	Contratação de Serviço	30/03/2016	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
556521-9	MCNE GESSI DALABRIDA	122/2016	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
77	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MENSALMENTE CONFORME	
Órgão		Entrega	
Nome		Local	Prazo
08	SEC DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	SEDE DA EMPRESA	1 Dias

Descrição:
 Contratação de empresa para realização de consultas médicas com especialidade na área de Neuropediatria (ou Neurologia Pediátrica) com atendimento no município de Santo Antonio do sudoeste ou Cascavel e Francisco Beltrão - Pr, para atender os alunos de educação especial.

Justificativa:
 Atendimento dos alunos da educação especial

Lote				
001 Lote 001				
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Valor
006718	CONSULTA MÉDICA COM ESPECIALIDADE NA ÁREA DE NEUROPEDIATRIA (OU NEUROLOGIA PEDIÁTRICA). AS CONSULTAS DEVERÃO SER REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE E/OU MUNICÍPIOS DE CASCAVEL OU FRANCISCO BELTRÃO (ONDE O MUNICÍPIO DISPONIBILIZADA TRANSPORTE PARA AS REFERIDAS CIDADES).	UN	60,00	9.000,00
			TOTAL	9.000,00
			TOTAL GERAL	9.000,00



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

004

E

SECRETARIA/DEPARTAMENTO SOLICITANTE: GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS COM ESPECIALIDADE NA ÁREA DE NEUROPEDIATRIA, COM ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE E/OU CASCAVEL E FRANCISCO BELTRÃO - PR.

LOTE: 1 - Lote 001

Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo R\$	Preço máximo total R\$
1	6718	CONSULTA MÉDICA COM ESPECIALIDADE NA ÁREA DE NEUROPEDIATRIA AS CONSULTAS DEVERÃO SER REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE E/OU MUNICÍPIOS DE CASCAVEL OU FRANCISCO BELTRÃO (ONDE O MUNICÍPIO DISPONIBILIZADA TRANSPORTE PARA AS REFERIDAS CIDADES).	60	UN	150,00	9.000,00
TOTAL						9.000,00

JUSTIFICATIVA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS COM ESPECIALIDADE NA ÁREA DE NEUROPEDIATRIA, COM ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE E/OU CASCAVEL E FRANCISCO BELTRÃO - PR.

PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 12 Meses

LOCAL DE ENTREGA: CONSULTORIO PRÓPRIO NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, CASCAVEL OU FRANCISCO BELTRÃO - PR.

UNIDADE FISCALIZADORA:

Santo Antonio do Sudoeste, em 30/03/2016.

Secretária de Educação

Recebi em ____ de ____ de 2016.



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016 -
PROCESSO Nº 123/2016
EXCLUSIVO PARA ME/EPP

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor **RICARDO ANTONIO ORTIÑA**, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 19.240/2015, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que encontra-se aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço, Por item, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2.317/2006 de 26/05/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e Lei complementar 123/2006 e 147/2014-ME/EPP, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 018/2016 de 30/03/2016.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para realização de consultas médicas com especialidade na área de Neuropediatria (ou Neurologia Pediátrica) com atendimento no município de Santo Antonio do Sudoeste e/ou Cascavel e Francisco Beltrão - Pr, para atender os alunos de educação especial.

2. PREÇO MÁXIMO TOTAL: R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais).

2.1. Os valores individualizados dos itens estão discriminados no edital.

3. DATA DO CREDENCIAMENTO, PROTOCOLO DOS ENVELOPES: No dia 14/04/2016 até as 14:00 horas.

4. DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 14/04/2016 às 14:00 horas.

5. LOCAL: Na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio. O Edital e anexos poderão ser retirados gratuitamente e diretamente com a Pregoeira na Prefeitura Municipal, localizada à Avenida Brasil, 621, em horário de expediente, de segunda a sexta-feira. Informações sobre o edital e anexos: (46)3563-8000 e através do e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em trinta dias de março de 2016.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

MARILIS CRISTINA TONINI
Pregoeira

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 01/04/2016
JORNAL: DIÁRIOS
EDIÇÃO: 1274 E
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 02/04/2016
JORNAL: TRIBUNA
REGIONAL
EDIÇÃO: 1199 E
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

007 E

Santa-Feira, 01 de Abril de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1074

Página 92 / 110

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016 - PROCESSO Nº 121/2016 EXCLUSIVO PARA ME/EPP

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 19.240/2015, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que encontra-se aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, Por lote, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2.317/2006 de 26/05/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e Lei complementar 123/2006 e 147/2014-ME/EPP, para a finalidade abaixo especificada: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 017/2016 de 26/03/2016.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIMA, CHAPEAÇÃO E PINTURA, DE VEÍCULOS OPERACIONAIS LEVES, VEÍCULOS UTILITÁRIOS, VEÍCULOS PESADOS E MAQUINAS DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

2. PREÇO MÁXIMO TOTAL: R\$ 87.350,00 (Oitenta e Sete Mil, Trezentos e Cinquenta Reais).

2.1. Os valores individualizados dos bens estão discriminados no edital.

3. DATA DO CREDENCIAMENTO, PROTOCOLO DOS ENVELOPES: No dia 14/04/2016 às 09:00 horas.

4. DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 14/04/2016 às 09:00 horas.

5. LOCAL: Na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio. O Edital e anexos poderão ser retirados gratuitamente e diretamente com a Pregoeira na Prefeitura Municipal, localizada à Avenida Brasil, 621, em horário de expediente, de segunda a sexta-feira. Informações sobre o edital e anexos: (46)3563-8000 e através do e-mail licitacao@pensas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em trinta dias de março de 2016.

RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

MARILIS CRISTINA TONINI - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016 - PROCESSO Nº 123/2016 EXCLUSIVO PARA ME/EPP

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 19.240/2015, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que encontra-se aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, Por Item, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2.317/2006 de 26/05/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e Lei complementar 123/2006 e 147/2014-ME/EPP, para a finalidade abaixo especificada: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 018/2016 de 30/03/2016.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para realização de consultas médicas com especialidade na área de Neuropediatria (ou Neurologia Pediátrica) com atendimento no município de Santo Antonio do Sudoeste e/ou Cascavel e Francisco Beltrão-PR, para atender os alunos da educação especial.

2. PREÇO MÁXIMO TOTAL: R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais).

2.1. Os valores individualizados dos itens estão discriminados no edital.

3. DATA DO CREDENCIAMENTO, PROTOCOLO DOS ENVELOPES: No dia 14/04/2016 até as 14:00 horas.

4. DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 14/04/2016 às 14:00 horas.

5. LOCAL: Na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio. O Edital e anexos poderão ser retirados gratuitamente e diretamente com a Pregoeira na Prefeitura Municipal, localizada à Avenida Brasil, 621, em horário de expediente, de segunda a sexta-feira. Informações sobre o edital e anexos: (46)3563-8000 e através do e-mail licitacao@pensas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em trinta dias de março de 2016.

RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

MARILIS CRISTINA TONINI - Pregoeira

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 19.241/2015, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado de Licitação:

MODALIDADE: DISPENSA Nº 14/2016

OBJETO: Contratação de empresa para publicação oficial em jornal diário de grande circulação no Estado do Paraná

CONTRATADO: PUBLICITAÇÃO E IMPRESSÃO DE JORNAIS LTDA

VALOR TOTAL R\$ 7.470,00 (Sete Mil, Quatrocentos e Setenta Reais)

DATA: 29/03/2016

MARILIS CRISTINA TONINI - Presidente da Comissão Licitações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 14/2016

OBJETO: Contratação de empresa para publicação oficial em jornal diário de grande circulação no Estado do Paraná

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

PUBLICITAÇÃO E IMPRESSÃO DE JORNAIS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Publicações legais do município em jornal diário de grande circulação no Estado		CMOCL	800,00	8,30	1.470,00
TOTAL:							1.470,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antônio do Sudoeste, em 29 de março de 2016.

RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016 de 15/03/2016.

MARILIS CRISTINA TONINI, na qualidade de Pregoeira do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 19.214/2015 e em cumprimento a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações específicas do objeto licitado, e as regras do presente Edital, TORNA PÚBLICO, o resultado e adjudicação da licitação na modalidade PREGÃO, PRESENCIAL, tipo Menor Preço, Por Item referente:

1. Objeto da Licitação

Aquisição de móveis e equipamentos para a secretaria municipal de saúde

2. Empresa(s) Participante(s):

PARTICIPANTES						
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CNPJ do responsável pelo proponente	Qualidade da proposta (R\$)	Preço de entrega (arrematação)
GILSON GILBERTO USE	04.231.658/0001-74	GILSON GILBERTO USE	Proprietário	087.091.256-28	66	1 (Dia)
ISMAEL HENZ	04.505.714/0001-96	ISMAEL HENZ	Proprietário	025.258.575-63	66	1 (Dia)
TRISTACCI E CIA LTDA	03.583.189/0001-40	RUDINEI TRISTACCI	Proprietário	931.205.709-44	66	1 (Dia)

3. Empresa(s) Vencedora(s):

GILSON GILBERTO USE							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	Cadeira (plástico) alta	TRAMONTINA	UN	4,00	66,50	266,00
1	3	Cadeira de mesa articulada 130 vista com microfone	LENOX	UN	1,00	570,00	570,00
1	4	Iluminação quadrada eletrônica	EL DOURADO	UN	2,50	111,50	278,75
TOTAL:							1.114,75
ISMAEL HENZ							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	4	Monitor 15" HD 1 T 1600x1200 DVI/D2W	LENOVO	UN	1,00	3.280,00	3.280,00
TOTAL:							3.280,00
TRISTACCI E CIA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Ar condicionado 12000 Btu portátil	ELSON	UN	1,00	1.690,00	1.690,00
1	4	Quanto 3 x 3 cerâmica	ISOR	UN	1,00	389,00	389,00
TOTAL:							2.079,00

4. Data da Abertura:

A Licitação Pregão Presencial Nº. 013/2016 de 15/03/2016, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 31/03/2016 às 14:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, Avenida Brasil, 621, centro, Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 31/03/2016.

MARILIS CRISTINA TONINI

Pregoeira



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - ESTADO DO PARANA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016
PROCESSO Nº 123/2016

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 621, torna público a realização de licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço Por item objetivando: **Contratação de empresa para realização de consultas médicas com especialidade na área de Neuropediatria (ou Neurologia Pediátrica) com atendimento no município de Santo Antonio do Sudoeste e/ou Cascavel e Francisco Beltrão - Pr, para atender os alunos de educação especial**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006 e subsidiariamente à Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e leis complementares 123/2006 e 147/2014, a ser executada pela Comissão designada pela Portaria nº 19.240/2015, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

PROCOLO: o protocolo dos envelopes e do credenciamento deverá ser feito no Departamento de Licitações, até o prazo máximo do dia **14/04/2016, as 14:00 horas**.

ABERTURA: A abertura da presente licitação se dará em sessão pública a ser realizada no dia **14/04/2016, as 14:00 horas** na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Brasil, 621, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

Obs: Se no dia previsto não houver expediente no município de Santo Antonio do Sudoeste, transfere-se a sessão de entrega e abertura dos invólucros para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário

1 - DO OBJETO:

1.1- A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa, visando **Contratação de empresa para realização de consultas médicas com especialidade na área de Neuropediatria (ou Neurologia Pediátrica) com atendimento no município de Santo Antonio do Sudoeste e/ou Cascavel e Francisco Beltrão - Pr, para atender os alunos de educação especial**, conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no **Anexo I - Termo de Referência**, e nos demais anexos deste edital.

1.2 - Devem estar incluídas no preço todas as despesas com frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação, para perfeita execução dos serviços.

2 - DA DOTAÇÃO:

2.1 - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital são provenientes da Receita própria do Município.

2.1.1 - Os recursos orçamentário correrão por conta do projeto/atividade:



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	1360	06.001.12.361.1201.2026	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Somente poderão participar do presente processo empresas enquadradas como ME E EPP CONFORME LEI GERAL Nº 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR 147/2014. Do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, devidamente autorizados/credenciados pelos órgão competentes e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

3.1.1 - A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá executar o objeto satisfatoriamente.

3.2 - Os interessados deverão entregar até o dia **14/04/2016, as 14:00 horas**, diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio, 02 (dois) envelopes lacrados; sendo que o Envelope nº 01, deverá conter a proposta de preços, enquanto que o Envelope nº 02 deverá conter a integralidade dos documentos exigidos para a habilitação da empresa proponente, devendo os referidos envelopes, consignarem as seguintes identificações, em suas partes externas:

ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº. 01)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016
DATA DE ABERTURA: 14/04/2016, as 14:00 horas
NOME DO PROPONENTE:.....
CNPJ:
ENDEREÇO:
FONE/FAX:

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016
DATA DE ABERTURA: 14/04/2016, as 14:00 horas
NOME DO PROPONENTE:.....
CNPJ:
ENDEREÇO:
FONE/FAX:

3.3- É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

- pessoa física;
- empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante;
- Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (**anexo IV**).



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

g) empresas que não se enquadram na Lei Complementar 123/2006 e a Lei complementar 147/2014.

4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1- Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um (01) dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de Procuração, ou Termo de Credenciamento, **conforme modelo do anexo VI**, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame. **Caso seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que deverá ser entregue ao Pregoeiro no início ou durante a reunião de abertura, ou enviada em um terceiro envelope.**

4.1.1 - documentação para credenciamento:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou consolidado, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou entidades (associações, ONG's, etc.) acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento; ou registro comercial ou requerimento de empresário, para empresa individual.

b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) cópia do RG do sócio administrador;

d) *Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (anexo VII), acompanhada pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90 (noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento dos envelopes das propostas e da habilitação.*

4.1.2 - No caso de representante através do Termo de Credenciamento ou Procuração com poderes específicos, juntar a documentação do item 4.1.1 e ainda cópia do seu RG ou documento com foto que conste o número de seu RG e CPF.

4.1.3 - Declaração de que cumpre os requisitos de Habilitação.

4.1.4 - A documentação quando apresentada no credenciamento não precisa ser repetida na Habilitação.

4.1.5 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile); Serão aceitas apenas cópias legíveis; Não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;

4.2- Cada licitante credenciará apenas um (01) representante, o qual haverá de ser o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previsto neste edital, no que se refere a sua representada.

5- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1- Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência, bem como de impugnar o



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

Edital, aquele que não o fizer em até 02 (dois) dias úteis, antes da data designada para a abertura da sessão do Pregão.

6- DA PRÉ-HABILITAÇÃO

6.1- Os licitantes deverão apresentar Instrumento de Declaração, onde conste a ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo consignado no **Anexo VI** deste Edital, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão.

7- DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. a Proposta de Preços, gerada a partir das orientações constantes no **Anexo IX** (o programa está disponível no site www.pmsas.pr.gov.br na aba **PREFEITURA - Licitações**) deste edital, que deverá ser apresentada: **na forma eletrônica** (CD-R ou Pen-Drive) para alimentação do sistema de apuração; e **na forma impressa e assinada**, em papel A4, de preferência encadernadas ou grampeadas de modo que não existam folhas soltas, impressa com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise. Na proposta deverá constar:

- a) especificação do item cotado;
- b) preço unitário por item do serviço licitado, com até **02 (duas)** casas decimais, valor total e valor global, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no **Anexo I**;
- c) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado aceito este prazo;
- d) dados do fornecedor/empresa, conforme os campos solicitados;
- e) dados do Representante Legal da empresa ou Procurador, conforme os campos solicitados; (e assinatura na forma impressa);
- f) prazo de entrega não superior ao exigido no edital.

7.1.1. Para alimentação da proposta no sistema de apuração do pregão é imprescindível a correta gravação eletrônica, conforme os passos de orientação no **Anexo IX**, porém a apresentação do arquivo eletrônico com erro ou vício não será motivo para desclassificação da proponente, sendo concedido tempo determinado durante a sessão para correção de eventuais falhas.

7.1.2. Devem estar incluídas no preço todas as despesas com frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1- O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2- Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, os(as) proponentes credenciados poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

8.3- Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada a conferência, e análise de sua conformidade com as exigências do Edital.



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

8.4- O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.5- Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, subsequentes, até o máximo de três.

8.6- Cumprindo o item 8.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:

- a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;
- b) apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no anexo I;
- c) apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexequíveis, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;
- d) considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

8.7- Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.7.1 Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e Lei Complementar 147/2014.

Artigo 44: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.

8.8- A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.9- O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

8.10- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.11- O pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.13, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

8.12- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.13- Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

8.14- Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.

8.15- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.16- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.

8.17- Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

8.18- Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

8.19- Para fins de julgamento das propostas de preços, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **menor preço, Por item.**

9- DA HABILITAÇÃO

- Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile).



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

- Serão aceitas apenas cópias legíveis;
- Não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;
- Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

9.1- As empresas deverão apresentar no “ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO”, os seguintes documentos:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou consolidado, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou entidades (associações, ONG's, etc) acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, **caso não seja entregue por ocasião de credenciamento**; ou registro comercial ou requerimento de empresário, para empresa individual.
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) **caso não seja entregue por ocasião de credenciamento**;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por meio da Certidão Negativa de Débitos relativos às contribuições previdenciárias e à terceiros;
- d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade (CRF);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida ativa da união, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos tributários e da dívida ativa estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- i) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, o Pregoeiro aceitará apenas a certidão expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura das propostas.
- j) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, mediante publicação no Diário Oficial ou em jornal, ou por registro de autenticação de cópia do original do Livro Diário (inclusive Termo de Abertura e de Encerramento), registrado na Junta Comercial ou em outro Órgão equivalente, da sede ou domicílio do licitante, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com base na variação ocorrida no período, pelo Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI,



E

publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

j-1) A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

j-2) Serão aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados: publicados no Diário Oficial, ou, publicados em jornal de grande circulação, ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, ou, por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, na forma da Legislação em vigor, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento e também das Notas Explicativas.

j-3) As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

k) Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente, conforme o modelo do **Anexo II**, assinada pelo representante legal da licitante;

l) Declaração de que não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo do **Anexo IV**;

m) Declaração de Responsabilidades, assinada pelo representante legal da empresa, conforme o modelo do **Anexo III**.

n) A licitante deverá comprovar que o profissional (para cada item) faz parte do quadro permanente da empresa licitante, na data da apresentação dos envelopes de habilitação e proposta, em se tratando de empregado, através de cópia reprográfica autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), no caso de sócio da empresa, através da cópia reprográfica autenticada do Ato Constitutivo e/ou Contrato Social ou ter contrato de prestação de serviços, obrigatoriamente comprovado por meio de documentação pertinente a condição, registrada em cartório, no qual estejam fixados suas atribuições e salários.

o) Cópia da carteira do conselho de classe competente do profissional que irá executar o serviço (um para cada item);

9.2 – Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

9.2.1 – A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006 e a 147/2014 deverá apresentar a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (anexo VII), acompanhada pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90 (noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento dos envelopes das propostas e da habilitação.

9.2.2 - A declaração juntamente com a certidão simplificada deverá ser entregue junto com os documentos de credenciamento, a não apresentação no início da sessão decairá do



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

direito previsto na Lei complementar n° 123/2006 e 147/2014.

9.3 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua **regularidade fiscal**, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, somente com manifestação formal da empresa, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.3.1 As certidões deverão ser entregues à Equipe de Apoio / Pregoeiro dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.

9.3.2 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente a equipe de apoio decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio de publicação no Órgão Oficial do Município.

9.3.3 A não regularização da documentação no prazo previsto no item 9.3, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n°. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

9.4- Os envelopes com documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9.5- O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

10- PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

10.1 - O objeto da presente licitação deverá ser imediato, **contados da data da celebração do contrato, da seguinte forma:**

10.1.1 - A execução do objeto será: Consultas agendadas pela Secretaria de Educação.

10.1.2 - O prazo de vigência do contrato será de 12 meses contados a partir da assinatura.

11- DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO

11.1 - O valor máximo estimado da presente licitação é de **R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais)**.



12- DAS PENALIDADES

12.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

12.3- A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Antonio do Sudoeste.

13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar por escrito, contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

13.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recursos, ao final da sessão, importará a preclusão do direito de recursos e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3- Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeitos suspensivos.

13.4- O acolhimento de recursos importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1- Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município de Santo Antonio do Sudoeste, publicando-se a decisão em jornal oficial do Município.

14.2- Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá ao Prefeito do Município de Santo Antonio do Sudoeste a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.

14.3- Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

15 - DO PAGAMENTO

15.1- O pagamento do valor devido será realizado mensalmente, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

16- DOS ANEXOS DO EDITAL

16.1- É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

16.2- Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

ANEXO I - Especificações e valor máximo do objeto

ANEXO II - Modelo de declaração de idoneidade e de fato superveniente impeditivo de habilitação

ANEXO III - Modelo de declaração de responsabilidade

ANEXO IV - Modelo declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora

ANEXO V - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

ANEXO VI - Modelo do Termo de credenciamento

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Micro Empresa

ANEXO VIII - Minuta do contrato

ANEXO IX - Orientações para geração da proposta de preços em programa específico do município.

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

17.2- O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.3- Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

17.4- A licitação não implica da obrigatoriedade de contratação por parte da Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.5- Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste, na Avenida Brasil, 621 - centro - CEP 85.710-000 - cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em horário de expediente.



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

17.6- As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste - Pr., não obstante qualquer mudança de domicilio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Santo Antonio do Sudoeste, trinta dias de março de 2016.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL

MARILIS CRISTINA TONINI
PREGOEIRA

020 E



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016

A presente licitação tem como objeto **Contratação de empresa para realização de consultas médicas com especialidade na área de Neuropediatria (ou Neurologia Pediátrica) com atendimento no município de Santo Antonio do Sudoeste e/ou Cascavel e Francisco Beltrão - Pr, para atender os alunos de educação especial, de acordo com as especificações abaixo:**

LOTE: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	6718	CONSULTA MÉDICA COM ESPECIALIDADE NA ÁREA DE NEUROPEDIATRIA (OU NEUROLOGIA PEDIÁTRICA). AS CONSULTAS DEVERÃO SER REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE E/OU MUNICÍPIOS DE CASCAVEL OU FRANCISCO BELTRÃO (ONDE O MUNICÍPIO DISPONIBILIZADA TRANSPORTE PARA AS REFERIDAS CIDADES).	60,00	LIN	150,00	9.000,00
TOTAL						9.000,00



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016

À Comissão de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE (*)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão Presencial, sob nº 018/2016**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local e data)

(assinatura do representante legal da empresa)

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (*)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 018/2016, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, que:

- a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- b) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- d) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 018/2016, realizado pela Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste, PR;
- e) Estamos cientes das condições estabelecidas no edital bem como prazos e forma de execução dos serviços.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(assinatura do representante legal da empresa)

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016

DECLARAÇÃO (*)

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada (Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(local e Data)

(assinatura do representante legal da empresa)

OBS.:

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

NOTA(*): DOCUMENTO **OBRIGATÓRIO** - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (*)

(Nome da Empresa) _____, sediada (Endereço
CNPJ/MF Nº _____
Completo)

O representante legal da empresa _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, declarada para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

(local e data)

(assinatura do representante legal da empresa)

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR AO PREGOEIRO(A) FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO.



E

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016

TERMO DE CREDENCIAMENTO (*)

(Nome da Empresa)
CNPJ/MF Nº _____, sediada
(Endereço Completo)

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____
portado(a) da cédula de identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____
A participar do procedimento licitatório, sob a
modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016**, instaurado pelo Município de Santo
Antonio do Sudoeste, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para
representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso
e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

(Local e data)

(assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida)

***) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA
SESSÃO - ACOMPANHADO DE CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL E DOCUMENTO
DE IDENTIDADE COM FOTO.**

*(No caso do representante ser membro do quadro societário da empresa, apresentar somente a
cópia autenticada do contrato social acompanhada de documento de identificação com foto).*



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (*)

(Nome da Empresa.....), CNPJ/MF Nº....., sediada, (Endereço Completo)

Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Presencial, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014.

(Local e Data)

(assinatura do representante legal da empresa)

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO

Contrato de fornecimento nº
<NUMEROCONTRATO>/<EXERCICIOCONTRATO>, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado ...

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP - 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ..., inscrito no CPF sob nº e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro lado <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>, inscrita no CNPJ sob o nº <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>, com sede na cidade de <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por objeto: **Contratação de empresa para realização de consultas médicas com especialidade na área de Neuropediatria (ou Neurologia Pediátrica) com atendimento no município de Santo Antonio do Sudoeste e/ou Cascavel e Francisco Beltrão - Pr, para atender os alunos de educação especial.**

Sendo a empresa vencedora dos seguintes itens:
<ITENS.CONTRATO#T>

Parágrafo Único. Integram e complementam o presente Termo Contratual para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de **Pregão Presencial Nº. 018/2016**, juntamente com seus anexos, a proposta da contratada, e de acordo com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006 e subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, recaindo sobre a contratada a responsabilidade pela execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor total para a execução dos serviços é de R\$ <VALORCONTRATO> (<VALORCONTRATO#E>), (em moeda corrente nacional), daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL.

Parágrafo único - Quanto ao valor contratado, obrigatoriamente estarão incluídos todos os custos com a mão-de-obra especializada, ferramentas, equipamentos, transporte, descarga e fornecimento de material, bem como os encargos sociais e trabalhistas, fiscais, comerciais, administrativos, indenizações decorrentes da atividade exercida, verificada a pré-existência, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **10 (dez)** dias após apresentação da nota fiscal.

Parágrafo Primeiro. O pagamento será fracionado....., pagando-se somente conforme execução dos serviços, mediante autorização prévia do Departamento de Compras.

Parágrafo Segundo. A fatura após protocolada será conferida e certificada pelo contratante. No caso de se verificar divergências será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente à contratada.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:
<DOTACOES.CONTRATO#T>

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo para execução dos serviços licitados é imediato contados a partir da assinatura do contrato.
Parágrafo Único. O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 parágrafos 1º, e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA

O Contrato terá início na data de assinatura do contrato e término <DATAFIMVIGENCIA>, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual, nos termos do artigo 57 inciso II da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais.

Parágrafo Primeiro. O eventual saldo remanescente do contrato, se não aditivado dentro do prazo legal, extingue-se na data do vencimento do mesmo.

CLÁUSULA NONA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convençionados.

Parágrafo Primeiro. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para garantir a execução do contrato.

Parágrafo Segundo. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das já especificadas no edital e contrato:

- a) prestar a execução dos serviços na forma ora ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

Parágrafo Terceiro. Os representantes do CONTRATANTE especialmente designados como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato será

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O atraso injustificado na execução dos serviços contratados implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, isentando em consequência o município de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

Parágrafo Primeiro. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o especificado no edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda, o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Segundo. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA outras



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Terceiro. Quando ocorrer atrasos no pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, letra "C" da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Único. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplicam-se também as leis: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº. 6.727/2005, e os termos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Santo Antonio do Sudoeste, em <DATAINICIOVIGENCIA#E>

ANEXO IX - Orientações para geração da proposta de preços em programa específico do município.

Passo 2 – Baixe em seu computador o programa CADPROPOSTA (ENVIADO POR EMAIL) e salve em pasta específica, somente com o programa o arquivo da proposta poderá ser aberto e preenchido. Caso você já possua o arquivo ESPROPOSTA.EXE em seu computador, poderá utilizar-se do mesmo para o preenchimento das informações conforme o roteiro a seguir.

3 - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

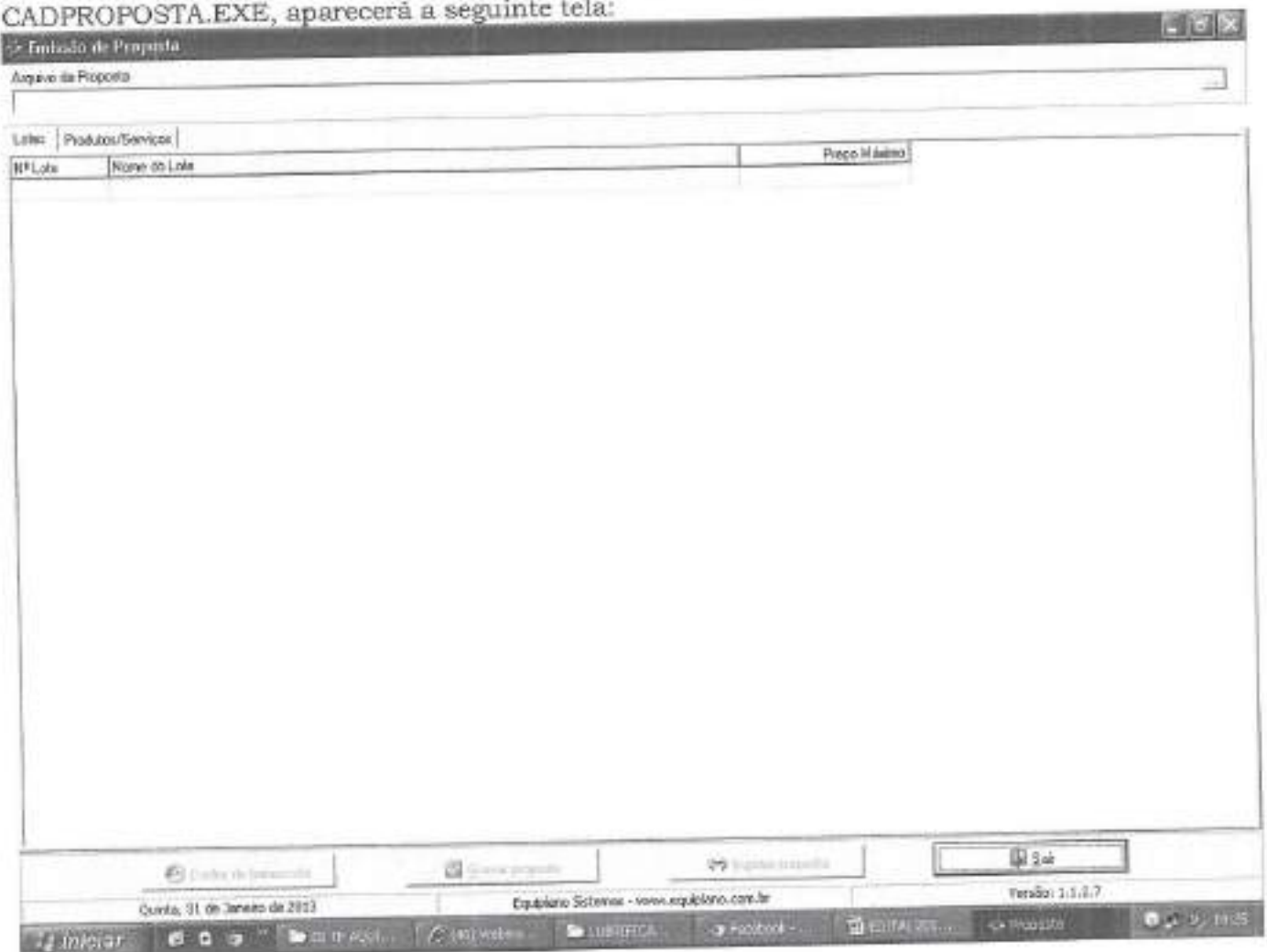
3.1 No e-mail enviado pelo município seguiu anexo, o edital e o arquivo da proposta, conforme

exemplo: PropostaPP0832013.esl

3.1.1 Esse arquivo só poderá ser aberto e preenchido com o programa ESPROPOSTA.EXE;

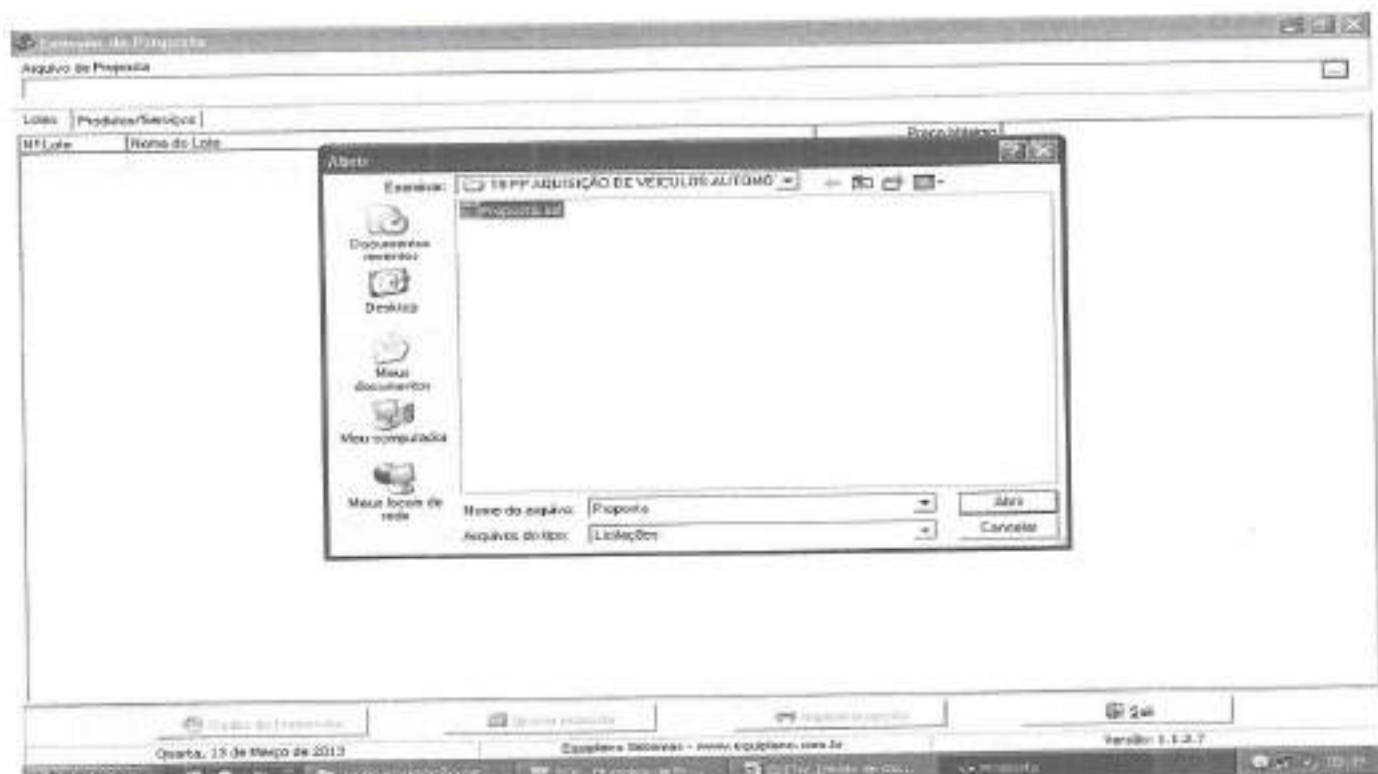
3.2 Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo proceda da seguinte forma:

3.2.2 Acesse a pasta onde salvou os arquivos, e clique duas vezes em cima do arquivo CADPROPOSTA.EXE, aparecerá a seguinte tela:

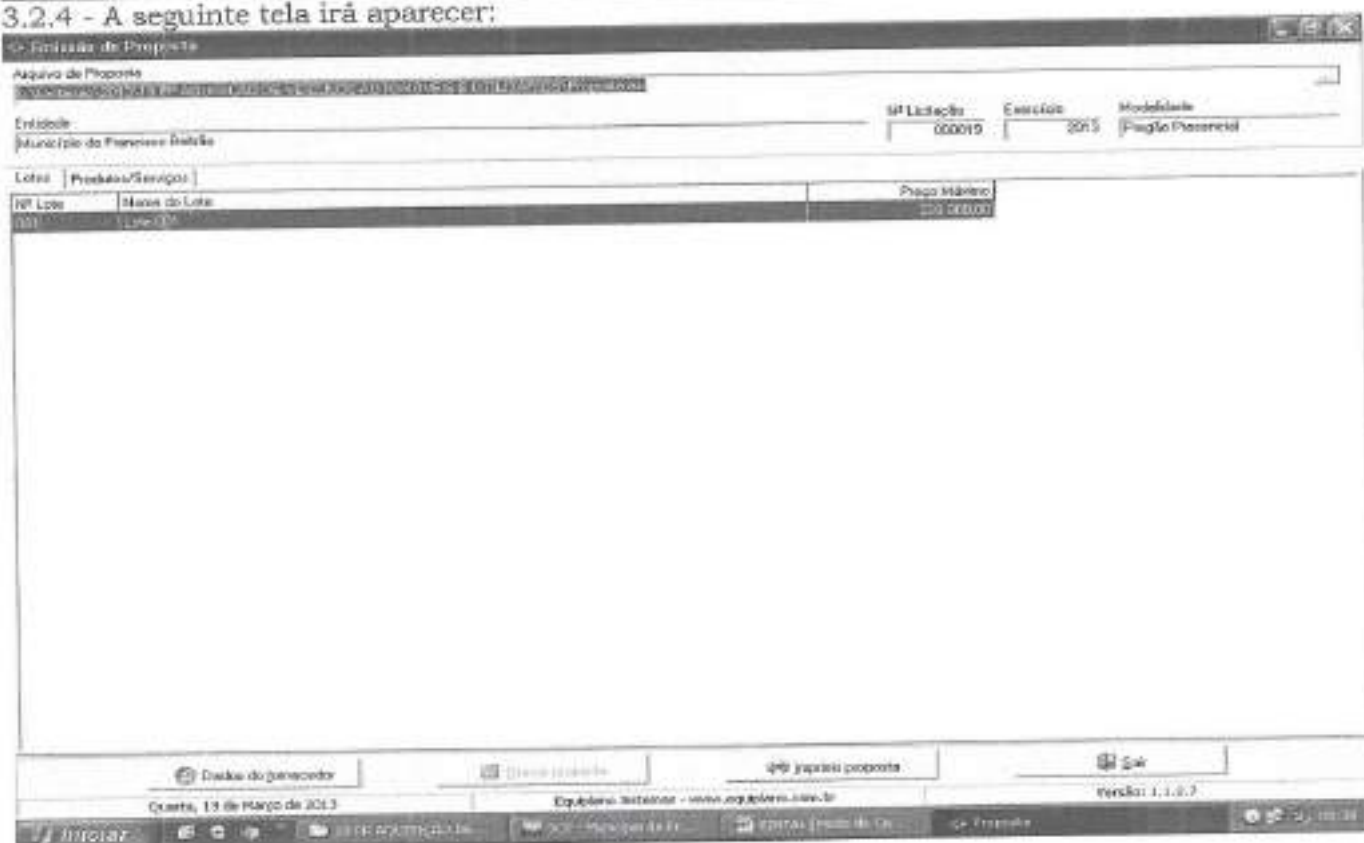


Tela do Programa

3.2.3 No campo Arquivo de Proposta, clique uma vez sobre o botão com reticências, no canto superior direito. Procure pelo arquivo proposta.esl



3.2.4 - A seguinte tela irá aparecer:



3.2.5 Você trabalha com duas guias: Lotes e Produtos/Serviços. Inicialmente, você vai na guia Lotes, seleciona o lote em questão e vá para a outra guia: Produtos Serviços:

Arquivo de Proposta

Entidade: Município de Francisco Beltrão

Nº Licitação: 000019 Exercício: 2013 Modalidade: Pregão Presencial

Lote: Produtos/Serviços

Item	Nome	Qtd	Unid	Preço Un. Máx.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	VEICULO AUTOMÓVEL, NOVO, ZERO KM, COM AS	3.00	UH	24.800,00			0,00
002	VEICULO TIPO VAN, NOVO, ZERO KM, COM AS	3.00	UH	49.800,00			0,00

Clique duplo para visualizar Detalhes do Produto/Serviço

Preço Total do Lote: 0,00

Dados do fornecedor | Dados da proposta | Insere proposta | Sai

Equilíbrio Sistemas - www.equilibrio.com.br Versão: 1.1.2.7

Quarta, 13 de Março de 2013

10:40

3.2.6 Você vai perceber que existe dois campos a serem informados: **Marca e Preço Unitário**. O valor deverá ser digitado utilizando o formato 99999,9999. Não coloque o ponto decimal para separar a casa dos milhares, apenas a vírgula para a separação dos centavos.

3.2.7 Os valores devem ser digitados, sempre respeitando a coluna do Preço Unit. Máx. para cada item. O valor digitado jamais poderá ultrapassar o valor estipulado nessa coluna, bem como o programa não vai deixar que isso aconteça.

3.2.8 Em seguida, clique no botão Dados do Fornecedor (da empresa). O programa apresentará a seguinte tela: (ao preencher, observe os parâmetros, utilize apenas números, sem parênteses, traços ou barras)

sucessivamente:

3.2.11 Uma vez incluídas estas informações clique no botão Fechar e, logo após, no botão **Gravar Propostas**.

4. TÉRMINO DO PREENCHIMENTO

Após o término da digitação/gravação de todos os itens:

4.1 Salvar o arquivo PROPOSTA.ESL em unidade de armazenamento (CD-R ou Pen-Drive) em bom estado, bem acondicionado, para que não sofra danos. (Importante: testar no EsProposta, o arquivo que foi gravado no CD ou Pen-Drive);

4.2 No botão imprimir proposta imprimir o documento e coletar assinatura;

- Acondicioná-los em envelope adequado e identificado, conforme orientações deste Edital.

4 PONTOS A SEREM OBSERVADOS:

1º) AO DIGITAR O VALOR NÃO USAR PONTO.

EX: 1520 (CERTO) - EX: 1.520,00 (ERRADO)

2º) AO DIGITAR O VALOR DA MERCADORIA, SEMPRE RESPEITAR A COLUNA DO VALOR MÁXIMO UNITÁRIO.

3º) DEPOIS DE TER BAIXADO O ARQUIVO **ESPROPOSTA.EXE**, O MESMO PODERÁ SER ARMAZENADO NUMA PASTA EM SEPARADO, POIS SERÁ UTILIZADO O MESMO PROGRAMA, QUANDO FOR PARTICIPAR DE NOVAS LICITAÇÕES COM O MUNICÍPIO, QUE REQUEIRAM TAL RECURSO. (conferir a versão)

4º) AO SALVAR O ARQUIVO EM MEIO ELETRÔNICO (CD-ROMM OU PEN-DRIVE), RECOMENDA-SE TESTAR O ARQUIVO GRAVADO E AINDA POSSUIR EM MÃOS OUTRA CÓPIA ALTERNATIVA NA ABERTURA DA LICITAÇÃO.

5º) O arquivo da proposta.esl é o arquivo que deve ser enviado eletronicamente e não o arquivo Esproposta.exe que é o programa.

Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

De: Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
<licitacao@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 31 de março de 2016 14:19
Para: 'mrclivati@hotmail.com'
Assunto: edital PP 018
Anexos: EDITAL PP 018.doc; ES PROPOSTA ANEXO IX.doc;
esProposta.zip; PropostaPP018.esl

Conforme solicitação enviamos o edital e seus anexos. Qualquer dúvida estamos a disposição.

“Por favor confirme o recebimento deste email”

Atenciosamente,

Eliane Brum
Departamento de Licitações
Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste
Fone: 46- 3563 8000



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

036

E

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Nome da Empresa: CLIVATI CLINICA MEDICA LTDA
Endereço da Empresa: Rua Minas Gerais, 1686 centro – Cascavel – Paraná CEP 85812-030
C.N.P.J da Empresa: 09.360.676/0001-60

O representante legal da empresa CLIVATI CLINICA MEDICA LTDA, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, declarada para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Cascavel, 4 de abril de 2016.

Marta Regina Clivati
CLIVATI CLINICA MEDICA LTDA.
Responsável técnica: Dra Marta Regina Clivati
C.P.F: 677.283.409-72
R.G: 4.367.898-1

09.360.676/0001-60
CLIVATI CLINICA
MEDICA LTDA.
RUA MINAS GERAIS, 1686
CENTRO - CEP 85812-030
CASCAVEL - PARANÁ

4

E



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

037

E

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Nome da Empresa: **CLIVATI CLINICA MEDICA LTDA**

Endereço da Empresa: **Rua Minas Gerais, 1686 centro – Cascavel – Paraná CEP 85812-030**

C.N.P.J da Empresa: **09.360.676/0001-60**

Credenciamos o(a) Sr.(a)Marta Regina Clivati, portador(a) da cédula de identidade sob nº 4.367.898-72 e CPF sob nº 677.283.409-72, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Cascavel, 4 de abril de 2016

Marta Regina Clivati
CLIVATI CLINICA MEDICA LTDA.
Resposável técnica: Dra Marta Regina Clivati
C.P.F: 677.283.409-72
R.G: 4.367.898-1

09.360.676/0001-60
CLIVATI CLINICA
MEDICA LTDA.
RUA MINAS GERAIS, 1686
CENTRO - CEP 85812-030
PARANÁ
CASCATEL

4

E



E

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Nome da Empresa: CLIVATI CLINICA MEDICA LTDA

Endereço da Empresa: Rua Minas Gerais, 1686 centro – Cascavel – Paraná CEP 85812-030

C.N.P.J da Empresa: 09.360.676/0001-60

Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Presencial, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014.

Cascavel, 4 de abril de 2016

CLIVATI CLINICA MEDICA LTDA.
Resposável técnica: Dra Marta Regina Clivati
C.P.F: 677.283.409-72
R.G: 4.367.898-1

09.360.676/0001-60
CLIVATI CLINICA
MEDICA LTDA.
RUA MINAS GERAIS, 1686
CENTRO - CEP 85812-030
CASCAVEL - PARANA

4

E

039 E

CLIVATI CLINICA MEDICA LTDA
CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO COMERCIAL
CNPJ 09.360.676/0001-60
DO PARANÁ

MARTA REGINA CLIVATI, brasileira, separada judicialmente, médica, portadora da cédula de identidade RG nº 4.367.898-1 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 677.283.409-72, residente e domiciliada à Rua Mato Grosso, 1680, apto 1007, centro, CEP 85.812-020, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, Empresário, com sede à Rua Minas Gerais, nº 1686, térreo, Centro, CEP 85.812-030, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41106275163, por despacho em sessão de 08 de fevereiro de 2008, a no CNPJ sob nº 09.360.676/0001-60, fazendo uso do que permite o §3º, do artigo 968, da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo artigo 10, da Lei Complementar nº 128, de 19.12.2008, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, esta que girará com a Razão Social de **CLIVATI CLINICA MÉDICA LTDA**, uma vez que admitiu o sócio **ANTONIO CARLOS DE ANDRADE SOARES**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, médico, portador da cédula de identidade civil RG nº 6.978.711-SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº 077.225.518-07, residente e domiciliado à Rua Riachuelo nº 2637, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL**, ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DA SEDE, DO PRAZO DE DURAÇÃO E DO OBJETO SOCIAL

1. A sociedade terá sua sede na cidade de Cascavel-PR, à Rua Minas Gerais, nº 1686, térreo, Centro, CEP 85.812-030, que é seu foro e domicílio, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios e materializada pela maioria dos votos, contados segundo o valor das quotas de cada um.
2. A sociedade terá prazo de duração indeterminado, iniciando suas atividades em 11 de fevereiro de 2008.
3. A sociedade tem como objeto social a prestação de serviços médicos com recursos para realização de exames.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS SOCIAIS

A pessoa jurídica, doravante sob a forma de sociedade, passa a ter capital de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), sendo R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) representado pelo acervo da atividade empresarial; R\$ 1.000,00 (Um mil reais) correspondente ao aumento do capital oriundo da integralização de capital com recursos próprios, em moeda corrente nacional, e por parte do sócio que ora ingressa. Dessa forma, o capital da sociedade, é de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), dividido em 6.000 (Seis mil) quotas de valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente e legal do País, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

1. A sócia **MARTA REGINA CLIVATI**, 5.940 (Cinco mil novecentos e quarenta) quotas, totalizando o valor de R\$ 5.940,00 (Cinco mil novecentos e quarenta reais) - 99% do capital, que se integraliza neste ato o valor total em moeda corrente do País.
2. Ao sócio **ANTONIO CARLOS DE ANDRADE SOARES**, 60 (Sessenta) quotas, no valor de R\$ 60,00 (Sessenta reais) - 1% do capital, que se integraliza neste ato o valor total em moeda corrente do País.



Selo de autenticidade
na última folha.

CLIVATI CLINICA MEDICA LTDA
CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
CNPJ 09.360.676/0001-60

NOTA COMERCIAL

040 E

Quadro social	Quantidade de quotas	Valor total em Reais	em %
MARTA REGINA CLIVATI	5.940	5.940,00	99%
ANTONIO CARLOS DE ANDRADE SOARES	60	60,00	1%
TOTAIS	6.000	6.000,00	100%



2. A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.
3. As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade.
4. As quotas não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização dos sócios que representem a maioria absoluta do capital social. A cessão das quotas obedecerá ao procedimento estabelecido na Cláusula Terceira.
5. As novas subscrições e integralizações de quotas, que impliquem em um encaixe superior ao valor nominal das quotas, serão, este sobre preço, considerado como ágio na emissão de quotas, e escriturados como reserva de capital.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA CESSÃO DE QUOTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

1. As quotas sociais e os direitos de subscrição somente poderão ser cedidos a terceiros, após terem sido ofertados preferencialmente aos sócios atuais segundo o seu percentual de participação, com prazo de quinze (15) dias, para exercerem o direito de preferência. Após o prazo de (26) dias e em igualdade de condições, podem ser ofertados a terceiros, estranhos a sociedade, mediante a aprovação de 100% do capital, como se sociedade de capital pura fosse. A notificação conterá a quantidade de quotas e/ou o direito de subscrição e o preço por elas proposto.
2. Se todos os sócios manifestarem seus direitos de preferências, a cessão das quotas e/ou direitos de subscrição se fará na proporção das quotas que então possuírem. Se nem todos exercerem o direito de preferência, os demais sócios poderão, no prazo adicional de dez (10) dias, adquirir, pró-rata, as quotas e/ou direitos que sobejarem.
3. A sociedade somente poderá exercer o direito de preferência à aquisição total ou parcial das quotas, se os sócios não o exercerem, no prazo de 24 horas preferencialmente aos terceiros, estranhos a sociedade, observando: que esta aquisição se faça sem prejuízo do capital ou reservas de capital social e ainda observando os 100% de aprovação do capital. Devendo utilizar os recursos das reservas de lucros. E estas quotas permanecerão em tesouraria pelo prazo máximo de 180 dias, se não forem alienadas neste prazo, a sociedade deverá promover a redução de capital social no montante equivalente ao valor nominal das quotas, revertendo o seu valor para a conta de lucro que originariamente disponibilizou os recursos para as quotas em tesouraria.
4. Decorrido o prazo de preferência, e assumida pelos sócios, pela sociedade ou por terceiros, a totalidade do aumento, haverá assembleia dos sócios para que seja aprovada a modificação do contrato, nos termos do art. 1.081 da lei 10.406/2002.
5. Não exercido o direito de preferência pelos sócios e/ou pela sociedade, o cedente está automaticamente autorizado a efetivar a cessão a terceiro, pelo preço mínimo indicado anteriormente, desde que obedecidas à aprovação de 100% do capital.
6. Se não efetivada a cessão nesse preço ofertado e persistir o sócio na intenção de alienar suas quotas sociais, todo o procedimento, referente ao exercício do direito de preferência, terá que ser renovado e repetido, tendo em vista a nova oferta de preço mínimo.

2 K R A U

4

2º TABELIONATO DE NOTAS
 Autentiquei a presente cópia que contém com a original a mim apresentado. O referido é verdade. Ouvi-se.
 11 ABR. 2016
 Francisco Szwarczewski
 T. Tab. de Notas
 Rua Souza Azevedo, 3385 - Caravelos-PR
 Cont: (41) 3223-8335 - Fax: 3223-2207

Selo de autenticidade na última folha.

E



CLÁUSULA QUARTA
DA ADMINISTRAÇÃO

1. A sociedade será administrada pelo(s) sócio(s): **Marta Regina Clivati**, qualificada(s) no preâmbulo deste instrumento.
2. O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)
3. O(s) administrador(es) tem o dever de diligência de lealdade e de informar, é obrigada a prestar aos demais sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, relatório da administração que deverá entre outros fatores relevantes, incluir a mensuração do aviamento; demonstrações financeiras nos termos do art. 176 da Lei. 6.404/76. E a Demonstração do Valor adicionado, acompanhado do respectivo Balanço Social.
4. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.
5. À administração é atribuído todo o poder necessário à realização do objeto da sociedade. Internamente, são atribuídos poderes de gestão administrativa, e externamente, são atribuídos os poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, nas condições deste contrato.
6. Externamente, a sociedade considerar-se-á obrigada e/ou representada pelo Administrador, individual ou conjuntamente.
7. A outorga de procuração, em nome da sociedade, somente poderá ser feita pela Administradora para fins judiciais, participação em licitações no âmbito Municipal, Estadual e Federal e movimentação junto à Instituições Financeiras, especificando os atos a serem praticados e o prazo determinado.
8. É defeso ao Administrador obrigar a sociedade em operações mercantis ou não, estranhas ao objeto social, quais sejam, entre outras, exemplificativamente, fiança, aval, endosso e aceite de todo e qualquer título de favor.

CLÁUSULA QUINTA

DA RETIRADA, EXCLUSÃO DE SÓCIO, DA RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DE UM SÓCIO EM RELAÇÃO À SOCIEDADE.

1. Pela vontade unilateral

Sociedade limitada enquanto for por prazo indeterminado, pela vontade unilateral a qualquer tempo, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria. Incluindo outros fatores estranhos a alteração contratual, como por exemplo, a falta de afeição social, com base na norma do CC2002 Art. 1.029. Além dos casos previstos na lei ou no

3 K 6 7c 5 4



E



uma participação sobre os prejuízos que deva ser suportada na proporção da participação no capital social.

• Ao sócio excluído, com antecedência no mínimo de 5 (cinco) dias, será dada ciência da justa causa que se lhe imputa e será convocada a assembléia de quotistas, destinada a deliberar sobre a exclusão, do qual poderá usar da palavra, mas não terá direito de voto. Os haveres, do sócio excluído, serão apurados e pagos na forma prevista neste contrato, Cláusula Sexta. O arquivamento na Junta Comercial dos atos referentes à retirada espontânea e à exclusão de sócio, inclusive a subsequente alteração contratual, independe da assinatura do retirante ou do excluído.

CLÁUSULA SEXTA

DO PAGAMENTO DOS HAVERES POR RESOLUÇÃO PARCIAL DE QUOTAS

1. Os haveres dos sócios retirantes ou excluídos serão pagos mediante a elaboração de balanço de determinação. Obedecida às determinações dos artigos 1.031 e 1.085 da lei 10.406/2002.

2. A quota liquidada será paga em dinheiro, no prazo máximo 90 dias, se forem até o montante de 5% do capital social ou em até 12 meses se superior, em prestações mensais iguais e sucessivas, atualizadas por índice de correção monetária nacional acrescida de juros remuneratórios de 0,5% ao mês calculado de forma simples, procedendo-se à diminuição do capital social e as respectivas reservas liquidadas.

3. No prazo de trinta (30) dias, será levantado o balanço de determinação da sociedade, cuja data-base é a da ocorrência do referido evento. Considera-se como data do evento, a data da notificação feita por sócio dissidente de alteração contratual; a data da morte do sócio; a data de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afecção societária; a data da assembléia de quotistas que exclui o sócio por falta grave; ou a data de qualquer outro evento que de causa à apuração de haveres, como a data da sentença de execução de quotas art. 1.026 da lei 10.406/2002 ou data da incapacidade superveniente atestada por médico ou sentença judicial ou a data em que tiver em mora o sócio que subscreveu e não integralizou as quotas do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, CONTÁBEIS E SOCIAIS, DOS LIVROS E DOS DESTINOS DO RESULTADO.

1. O exercício social coincidirá com o ano civil, terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro. A escrituração ficará a cargo de contador legalmente habilitado conforme art. 1.182 da lei 10.406/2002, sendo os seus poderes conferidos por escrito pelo administrador, que terão a anuência expressa do profissional liberal para efeitos da responsabilidade cível arts. 1.177 e 1.178 da lei 10.406/2002.

2. Ficam instituídos como livros obrigatórios, revestidos das formalidades intrínsecas e extrínsecas, o diário, o razão, além dos livros exigidos pela legislação, comercial, previdenciária, trabalhista e fiscal nas três esferas.

CLÁUSULA OITAVA

PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E PERDAS

1. Os sócios declaram Participação nos lucros e perdas: indicação da participação proporcional dos sócios nos lucros se outro ajuste não for estipulado. (art.997, VII CC/2002).

5 L E J



E

4



CLÁUSULA NONA
DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

1. A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nos casos legais, lei 10.406 art.1.033 observados as seguintes hipóteses:
- Anulada a sua constituição;
 - Exaurida o fim social, ou verificada a sua inexecutabilidade;
 - O consenso unânime dos sócios;
 - Deliberação dos sócios por maioria absoluta;
 - A falta de pluralidade de sócios não resolvidos no prazo de 180 dias;
 - Ou por determinação judicial.

2. Fica assegurada a possibilidade de continuidade da sociedade, em decorrência de sua função social, pela vontade de um ou mais sócios externada na mesma Assembleia de Quotistas, e se não houver óbice legal, a dissolução total; apurando-se e pagando-se os haveres dos demais quotistas segundo o procedimento de balanço de determinação disciplinado na Cláusula Sexta.

3. Aos sócios remanescentes ficam assegurados, pela continuidade da empresa, a utilização e permanência da razão social.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS CONDIÇÕES GERAIS

1. Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc, relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO DESIMPEDIMENTO

1. Os sócios subscritores das quotas do capital social declaram, para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei, de exercer os atos empresariais, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal inclusive incapacidade superveniente. Estando exercendo plenamente os seus direitos civis, inclusive de personalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, dispensando qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer litígio oriundo deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
ELABORADOR DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente instrumento foi elaborado pela Sra. **CARMEM ELUIZE MIDDING FORNARI**, brasileira, casada, contadora, registrada no CRC sob o nº 47419/O-0, residente e domiciliada à rua Emílio de Menezes nº 363, CEP 85904-140 na cidade de Toledo/Pr, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 5.935.086-2 SSP/PR, inscrita no CPF nº 913.647.449-53, no qual também assina o presente instrumento.

E por estarem em tudo justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e para que valha na melhor forma do direito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.



Handwritten signature or mark.

Handwritten number 4.

CLIVATI CLINICA MEDICA LTDA
CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO
CNPJ 09.360.676/0001-60

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

045 E

Cascavel/PR, 08 de maio de 2012.



MARTA REGINA CLIVATI
SÓCIA

ANTONIO CARLOS DE ANDRADE SOARES
SÓCIO

CARMEM ELUIZE MIDDING FORNARI
CONTADORA

Testemunhas:

PAULO ROBERTO BENITO DA SILVA
CPF Nº 588.938.579-87
RG Nº 4.297.380-7 SSP PR

KAROLINE GALVAO
KAROLINE GALVAO
CPF Nº 071.495.669-44
RG Nº 1.077.724-72 SSP PR



Reconheço por Verdadeira a assinatura de **ANTONIO CARLOS DE ANDRADE SOARES** (22885), "0080 748555", Dou lá, Cascavel, PR, 28 de setembro de 2012.
 Em Teste da Verdade
ALINE PLAT
 Escrevente Autorizada



DE NOTAS
EKA53943



4

E

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **4.367.898-1** DATA DE EXPEDIÇÃO: 07/04/2011

NOME: **MARTA REGINA CLIVATI**

FLUÍDÃO: EGYDIO JOÃO CLIVATI
JULIETA LICA CLIVATI

NATURALIDADE: PALOTINA/PR DATA DE NASCIMENTO: 18/06/1968

DOC. ORIGEM: COMARCA-TOLEDO/PR, PALOTINA
C.MASC-8190, LIVRO-5A, FOL-4A+185

CPF: 877.283.458-72

CURTIBA/PR

[Signature]
ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.118 DE 28/05/03

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: **4.367.898-1**

POLEGAR DIREITO

[Signature]
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

inscrito no MATO AMARELO DO SUL
CONDIÇÃO COMO OBRIGADO

14/04/16

[Signature]

COMISSÃO DE CONCESSÃO

[Handwritten marks]

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.360.676/0001-60 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 08/02/2008	
NOME EMPRESARIAL CLIVATI CLINICA MEDICA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADUERO R MINAS GERAIS		NÚMERO 1686	COMPLEMENTO TERREO
CEP 85.812-030	BARRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CASCAVEL	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO decisao.gerencial@bol.com.br		TELEFONE (45) 3228-3094 / (45) 3038-1817	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/02/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 08/04/2016 às 16:28:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

E 4

048

RO **oti** | CENTRO DE NEUROLOGIA,
DESENVOLVIMENTO E COGNIÇÃO

ENTOS FORA DO ENVELOPE



1

1.004

Município de Santo Antônio do Sudoeste
Pregão Presencial 18/2016

Página: 1

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 09.360.676/0001-60 Fornecedor: CLIVATI CLÍNICA MÉDICA LTDA.
Endereço: RUA MINAS GERAIS 1686 - CENTRO - CASCAVEL/PR - CEP 85812-020
Inscrição Estadual:
Representante: MARTA REGINA CLIVATI
Contador: PAULO BENTO
E-mail: mrcivati@hotmail.com
Telefone: 45 30372151 Fax: 45 30372151 Celular: 45 99150265
Telefone contador: 45 94316801

RG: 43678881

CPF: 677.263.409-72

Endereço representante: RUA MATO GROSSO 1680 APTO 1002 - CENTRO - CASCAVEL/PR - CEP 85812-020

E-mail representante: mrcivati@hotmail.com

Banco: 1 - BB

Telefone representante: 45 99150265

Agência: 4653-0 - PORTAL DO OESTE - CASCAVEL/PR Conta: 15069-X

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote: 001

Nº Item Descrição do Produto / Serviço

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Cidade	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	CONSULTA MÉDICA COM ESPECIALIDADE NA ÁREA DE NEUROFISIATRIA (OU NEUROLOGIA PEDIÁTRICA). AS CONSULTAS DEVERÃO SER REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EXOU MUNICÍPIOS DE CASCAVEL OU FRANCISCO BELTRÃO (ONDE O MUNICÍPIO DISPONIBILIZADA TRANSPORTE PARA AS REFERIDAS CIDADES).	90.00	UN	150,00			150,00	9.000,00

Validade da proposta: 30 dias
Prazo de entrega: 15 dias

PREÇO TOTAL DO LOTE: 9.000,00

TOTAL DA PROPOSTA: 9.000,00

109.360.676/0001-60

CLIVATI CLINICA

CLIVATI CLINICA LTDA.

CNPJ: 09.360.676/0001-60

RUA MINAS GERAIS 1686

CENTRO - CASCAVEL/PR

CASCATEL CENTRO - CASCAVEL/PR

049

E



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

050 E

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016

Nome da Empresa: CLIVATI CLINICA MEDICA LTDA

Endereço da Empresa: Rua Minas Gerais, 1686 centro – Cascavel – Paraná CEP 85812-030

C.N.P.J da Empresa: 09.360.676/0001-60

A presente licitação tem como objeto **Contratação de empresa para realização de consultas médicas com especialidade na área de Neuropediatria (ou Neurologia Pediátrica) com atendimento no município de Santo Antonio do Sudoeste e/ou Cascavel e Francisco Beltrão - Pr, para atender os alunos de educação especial, de acordo com as especificações abaixo:**

LOTE: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	6718	CONSULTA MÉDICA COM ESPECIALIDADE NA ÁREA DE NEUROPEDIATRIA (OU NEUROLOGIA PEDIÁTRICA). AS CONSULTAS DEVERÃO SER REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE E/OU MUNICÍPIOS DE CASCAVEL OU FRANCISCO BELTRÃO (ONDE O MUNICÍPIO DISPONIBILIZADA TRANSPORTE PARA AS REFERIDAS CIDADES).	60,00	UN	150,00	9.000,00
TOTAL						9.000,00

CLIVATI CLINICA MEDICA LTDA.

Responsável técnica: Dra Marta Regina Clivati

C.P.F: 677.283.409-72

R.G: 4.367.898-1

09.360.676/0001-60
CLIVATI CLINICA
MEDICA LTDA.
RUA MINAS GERAIS 1686
CENTRO - CASCAVEL - PARANÁ
CEP 85812-030

4

E

051



CENTRO DE NEUROLOGIA,
DESENVOLVIMENTO E COGNIÇÃO

Propostas de Preços

ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº. 01)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016

DATA DE ABERTURA: 14/04/2016, as 14:00 horas

NOME DO PROPONENTE: *Clivati Clínica Médica Ltda*

CNPJ: *04.360.676/001-60*

ENDEREÇO: *Rua Minas Gerais, 1686*

FONE/FAX: *(45) 3037-2451*

Município de Santo
Antonio do Sudoeste - PR

RECEBIDO

Em: *13/04/16*

Horário: *13h: 40m*

[Assinatura]
Comissão de Licitação



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLIVATI CLINICA MEDICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.360.676/0001-60

Certidão n°: 31449861/2016

Expedição: 04/04/2016, às 13:04:16

Validade: 30/09/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CLIVATI CLINICA MEDICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 09.360.676/0001-60, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

4 E



Prefeitura Municipal de Cascavel
Secretaria Municipal de Finanças
Rua Paraná, 5000 - Caixa Postal 113

CERTIDÃO NEGATIVA 14551/2016

A presente Certidão é VALIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma

Contribuinte:

CLIVATI CLINICA MEDICA LTDA

CPF/CNPJ:

09.360.676/0001-60

Endereço: RUA MINAS GERAIS

1686

CENTRO LOTEAMENTO

Comp: TERREO

Loteamento:

CEP: 85812030

Cidade: CASCAVEL

UF: PR

Finalidade: Licitação

Certificamos para os devidos fins, atendendo solicitação, que o contribuinte acima identificado não possui débitos tributários pendentes junto a fazenda pública do Município de Cascavel até a presente data.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviço - ISSQN, Alvará), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhorias), Taxas de Serviços e outros débitos municipais.

Com a localização acima descrita, fica ressalvado o direito da fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

Cascavel, 04 de Abril de 2016

Código de Autenticidade: 208189849208189

4 E



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

054

E

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CLIVATI CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ: 09.360.676/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 11:34:09 do dia 04/04/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/10/2016.

Código de controle da certidão: **ADED.8A67.B9D7.4855**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

4 E



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

055

E

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014494220-50

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 09.360.676/0001-60

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/08/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

4 E



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09360676/0001-60
Razão Social: MARTA REGINA CLIVATI
Endereço: RUA MINAS GERAIS 1686 TERREO / CENTRO / CASCAVEL / PR / 85812-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/03/2016 a 22/04/2016

Certificação Número: 2016032403345593601041

Informação obtida em 04/04/2016, às 11:32:34.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

4E



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

058

E

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2016

À Comissão de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

Nome da Empresa: CLIVATI CLINICA MEDICA LTDA

Endereço da Empresa: Rua Minas Gerais, 1686 centro – Cascavel – Paraná CEP 85812-030

C.N.P.J da Empresa: 09.360.676/0001-60

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão Presencial, sob n° 018/2016**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cascavel, 4 de abril de 2016.

[Handwritten signature]

CLIVATI CLINICA MEDICA LTDA.

Responsável técnica: Dra Marta Regina Clivati

C.P.F: 677.283.409-72

R.G: 4.367.898-1

09.360.676/0001-60
CLIVATI CLINICA
MEDICA LTDA.
RUA MINAS GERAIS, 1686
CENTRO - CEP 85812-030
CASCAVEL - PARANA

4 E



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

059 E

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR

Nome da Empresa: CLIVATI CLINICA MEDICA LTDA

Endereço da Empresa: Rua Minas Gerais, 1686 centro - Cascavel - Paraná CEP 85812-030

C.N.P.J da Empresa: 09.360.676/0001-60

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 018/2016, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, que:

- a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- b) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- d) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 018/2016, realizado pela Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste, PR;
- e) Estamos cientes das condições estabelecidas no edital bem como prazos e forma de execução dos serviços.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cascavel, 4 de abril de 2016.


CLIVATI CLINICA MEDICA LTDA.
Responsável técnica: Dra Marta Regina Clivati
C.P.F: 677.283.409-72
R.G: 4.367.898-1

09.360.676/0001-60

CLIVATI CLINICA
MEDICA LTDA.

RUA MINAS GERAIS, 1686
50 CEP 85812-030







Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

000 *E*

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016

DECLARAÇÃO

Nome da Empresa: **CLIVATI CLINICA MEDICA LTDA**

Endereço da Empresa: **Rua Minas Gerais, 1686 centro – Cascavel – Paraná CEP 85812-030**

C.N.P.J da Empresa: **09.360.676/0001-60**

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

Cascavel, 4 de abril de 2016.

Handwritten signature
CLIVATI CLINICA MEDICA LTDA
Resposável técnica: **Dra Marta Regina Clivati**
C.P.F: **677.283.409-72**
R.G: **4.367.898-1**

09.360.676/0001-60
CLIVATI CLINICA MEDICA LTDA
RUA MINAS GERAIS, 1686 CENTRO - CEP 85812-030 PARANÁ
CASCAVEL

Handwritten signature

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 3.3.5

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41106275163	CNPJ 08.360.678/0001-60
NOME EMPRESARIAL CLIVATI CLINICA MEDICA LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2015 a 31/12/2015
NATUREZA DO LIVRO ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL DO LIVRO DIÁRIO GERAL	NÚMERO DO LIVRO 8
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 44.F2.C2.3F.62.75.E5.45.5A.84.8A.CC.2B.32.4B.B8.3B.E4.37.1F	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Contabilista	58893857987	PAULO ROBERTO BENTO DA SILVA: 58893857987	221835529910640318223 68538390729008728	30/06/2015 a 28/06/2018
Empresário	67728340972	MARTA REGINA CLIVATI:67728340972	504628267174153563509 35037157881628683	30/06/2015 a 28/06/2018

NÚMERO DO RECIBO:

44.F2.C2.3F.62.75.E5.45.5A.84.8A.CC.
2B.32.4B.B8.3B.E4.37.1F-3

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 15/04/2016 às 10:41:41

BF.63.5D.28.B9.21.5C.02
9C.6E.76.CF.10.32.65.CA

Pro. Marta R. Clivati
Representante
CNPJ: 08.360.678/0001-60
CPF: 677.283.409-72

4

E

LIVRO DIÁRIO

NÚMERO DE ORDEM : 8

TERMO DE ABERTURA

CONTÉM O PRESENTE LIVRO 51 FOLHAS TIPOGRAFICAMENTE NUMERADAS, COMPODO O LIVRO DIÁRIO NÚMERO 8 DAS OPERAÇÕES COMPREENDIDAS NO PERÍODO DE 01/01/2015 A 31/12/2015 DA EMPRESA CLIVATI CLINICA MEDICA LTDA, SITUADA A MINAS GERAIS, 1688, TERREO NA CIDADE DE CASCAVEL DO ESTADO PR, COM SEU CONTRATO SOCIAL ARQUIVADO NA(O) JUNTA COMERCIAL, SOB O NÚMERO 41106275163 EM 08/02/2008, INSCRITA NO CNPJ SOB NÚMERO 09.360.676/0001-60.

CASCAVEL-PR, 01/01/2015

Marta R. Clivati
Neuroespecialista
CRM/PR 13396
C.R.E. 077 283 409-72

MARTA REGINA CLIVATI
Sócio(a) Administrador(a)
677.283.409-72

Paulo Roberto Bento da Silva
Contador(a) - PR-064390/O-0
588.938.579-87



Paulo Roberto Bento da Silva
Contador
CPC nº PR 064390/O-0

4 E



Filtro: Dezembro de 2015

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	295.006,5
CIRCULANTE	295.006,5
DISPONIBILIDADES	294.930,5
CAXA GERAL	294.930,5
CAIXA	294.930,5
CREDITOS	76,0
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECUPERAR	76,0
CSLL A RECUPERAR	76,0
CONTRIBUICAO SOCIAL A RECUPERAR	76,0
PASSIVO	295.006,51
CIRCULANTE	16.215,04
OBRIGACOES DE CURTO PRAZO	16.215,04
IMPOSTOS, TAXAS, CONTRIBUICOES A RECOLHER	147,48
ICMS E CONTRIBUICOES A RECOLHER	28,25
CONTRIB. SIND. A RECOLHER	28,25
TRIBUTOS MUNICIPAIS A RECOLHER	119,23
ISSQN A RECOLHER	119,23
FGTS A RECOLHER	93,81
FGTS A RECOLHER	93,81
CONTRIB. FGTS A RECOLHER	93,81
PIS E COFINS A RECOLHER	2.204,72
PIS S/FAT. A RECOLHER	494,97
COFINS S/FAT. A RECOLHER	1.709,75
CONTRIB. PREV. E OUTROS TRIBUTOS A REC.	1.595,80
CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS A RECOLHER	1.595,80
INSS A RECOLHER	1.595,80
SALARIOS A PAGAR	3.116,67
ORDENADOS A PAGAR	3.116,67
PROVISOES P/ CONTRIB. SOCIAL S/ LUCRO LIQUIDO	3.819,36
CONTRIBUICAO SOCIAL A RECOLHER	3.819,36
PROVISAO PARA IMPOSTO DE RENDA	5.237,25
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	5.237,25
PATRIMONIO LIQUIDO	278.791,41
CAPITAL REALIZADO	5.000,00
CAPITAL SUBSCRITO DOM. E RESID. NO PAIS	5.000,00
CAPITAL SOCIAL	5.000,00
OUTRAS CONTAS	273.791,41
LUCROS ACUM. E/OU SDO. DISP. ASSEMBLEIA	273.791,41
LUCROS ACUMULADOS	1.618.791,41
(-) LUCROS DISTRIBUIDOS	1.345.000,00

Clivati R. Clivati
Microempresária
CNPJ nº 13.238.616
FONE: (11) 479-79

4 em E

WARTA REGINA CLIVATI
Sócio(a) Administrador(a)
377.283.409-72

Dr. Maria R. Clivati
Médica
CRC nº PR-064390/O-0
CRE nº PR-064390-72

064

E

Paulo Roberto Bento da Silva
Contador(a) - PR-064390/O-0
588.838.579-87

Paulo Roberto Bento da Silva
Contador
CRC nº PR-064390/O-0

4

E



Filtro: Janeiro a Dezembro de 2015

Descrição	
RESULTADO LIQUIDO DO PERIODO	-398.11
RESUL.LIQ.PER.ANTES IRPJ/CSLL ATIV.GERAL	-450.91
RESULTADO OPERACIONAL	-450.91
LUCRO BRUTO	-464.71
RECEITA LIQUIDA	-471.21
RECEITA BRUTA	-489.91
RECEITA PREST.SERVICOS	-489.91
(-)DEDUCOES DA RECEITA BRUTA	18.61
COFINS S/FATURAMENTO	3.21
PIS S/FATURAMENTO	15.41
ISS S/FATURAMENTO	6.41
(-)CUSTOS DOS BENS E SERVICOS VENDIDOS	6.41
CUSTOS DOS SERVICOS VENDIDOS	3.31
ORDENADOS	2.81
PREVIDENCIA SOCIAL	21
CONTRIB. FGTS	13.81
DESPEAS OPERACIONAIS	13.81
DESPEAS OPERACIONAIS ATIV.EM GERAL	9.41
PRO-LABORE	2
13 SALARIO	3.01
PRESTACAO DE SERVICOS JURIDICA	
IMPOSTOS E TAXAS ESTADUAIS	
DEMAIS IMPOSTOS,TAXAS E CONTRIBUICOES	1
IMPL.MATL.EXPEDIENTE	5
MATERIAL DE CONSUMO	2
MATERIAL DE LIMPEZA	
OUTRAS DESPEAS OPERACIONAIS	
JUROS PASSIVOS	37.91
PROVISAO P/CSLL E IRPJ (ATIV.EM GERAL)	37.91
PROVISAO P/CSLL E IRPJ	14.21
CONTRIBUICAO SOCIAL	14.21
CONTRIBUICAO SOCIAL	23.61
PROVISAO P/IMPOSTO DE RENDA	23.61
IMPOSTO DE RENDA	14.81
RESULTADO ANTES DO IRPJ/CSLL ATIV.RURAL	14.81
RESULTADO OPERACIONAL ATIV.RURAL	14.81
RECEITA OPERACIONAL LIQ.ATIV.RURAL	14.81
(-)DEDUCOES DA RECEITA BRUTA	14.81
COFINS S/FATURAMENTO	

MARTA REGINA CLIVATI
Sócio(a) Administrador(a)
177.283.409-72

Marta R. Clivati
Neurologista
CRM-PR 13196
177.283.409-72

Paulo Roberto Bento da Silva
Contador(a) - PR-064390/O-0
588.938.578-87

Paulo Roberto Bento da Silva
Contador
CRC nº PR-064390/O-0

Marta R. Clivati
Neurologista
CRM-PR 13196
177.283.409-72

4 E



Empresa: CLIVATI CLINICA MEDICA LTDA

NOTAS EXPLICATIVAS

Valores em Reais)

1 - CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa CLIVATI CLINICA MEDICA LTDA é uma organização da sociedade civil de direito privado, com fins lucrativos, constituída em 08 de fevereiro de 2008, qualificada como Sociedade Empresaria Limitada, regida por instrumento social, pelo Código Civil de 2002, Lei. 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

A Empresa tem como objetivos:

- Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

2 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais abrangem a legislação societária (lei 11.638/08 e Medida Provisória 449/06), as orientações contidas nas normas do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC).

3- PRINCIPAIS DIRETRIZES CONTÁBEIS

- Receitas e Despesas: são contabilizadas pelo regime de competência;
- Contas a Receber: referem-se à direitos a receber pela contra-prestação de serviços prestados;
- Ativo Imobilizado: registrado ao custo, sendo calculada e contabilizada a depreciação que leva em consideração a vida útil remanescente dos bens;
- Imposto de Renda (IRPJ): calculado conforme tributação Lucro Presumido;
- Receitas da Empresa são apuradas através de notas fiscais,
- Despesas da Empresa : são apuradas através de notas fiscais, em conformidade com as exigências legais e fiscais;

11 - PATRIMÔNIO LIQUIDO

O Patrimônio Líquido é apresentado em valores atualizados e compreende a somatória dos resultados ocorridos, lucros/prejuízos acumulados, e o resultado do exercício.

MARTA REGINA CLIVATI
Sócio(s) Administrador(a)
677.283.409-72

Marta R. Clivati
Neurologista
CRM nº 12.356
Insc. nº 677.283.409-72

Paulo Roberto Bento da Silva
Contador(a) - PR-064390/O-0
588.938.579-87

Paulo Roberto Bento da Silva
Contador
CRC nº PR-064390/O-0

4 E

LIVRO DIÁRIO

NÚMERO DE ORDEM : 8

TERMO DE ENCERRAMENTO

CONTÉM O PRESENTE LIVRO 51 FOLHAS TIPOGRAFICAMENTE NUMERADAS, COMPONDO O LIVRO DIÁRIO NÚMERO 8 DAS OPERAÇÕES COMPREENDIDAS NO PERÍODO DE 01/01/2015 A 31/12/2015 DA EMPRESA CLIVATI CLINICA MEDICA LTDA SITUADA À MINAS GERAIS,1686,TERREO NA CIDADE DE CASCAVEL DO ESTADO PR, COM SEU CONTRATO SOCIAL ARQUIVADO NA(O) JUNTA COMERCIAL, SOB O NÚMERO 41106275163 EM 08/02/2008, INSCRITA NO CNPJ SOB NÚMERO 09.360.676/0001-60.

CASCAVEL-PR, 31/12/2015

Marta R. Clivati
Neuroopediatria
CRM/PR 13.306
CPF 111.111.111-72
Marta R. Clivati

MARTA REGINA CLIVATI
Sócio(a) Administrador(a)
677.293.409-72

Paulo Roberto Bente da Silva

Paulo Roberto Bente da Silva
Contador
CFC nº PR-064390/O-0
588.938.579-87

4 E

068

2

**centro
livati**

**CENTRO DE NEUROLOGIA,
DESENVOLVIMENTO E COGNIÇÃO**

Documentos

RECEBIMOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02)

PRESENCIAL Nº 018/2016

ABERTURA: 14/04/2016, às 14:00 horas

PROponente: Clínica Clínica Médica Ltda

CNPJ: 07.676.767/0001-00

Endereço: Rua Minas Gerais, 1686

Cidade: (PR) 20322-215

Município de Santo
Antônio do Sudoeste - PR

RECEBIDO

Em: 18/04/16

Horário: 13h:40m

Conselho de Reg. Prof.



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

069

ATA DO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO, POR ITEM

Pregão N°: 018/2016 de 30/03/2016

Objeto: Contratação de empresa para realização de consultas médicas com especialidade na área de Neuropediatria (ou Neurologia Pediátrica) com atendimento no município de Santo Antonio do Sudoeste e/ou Cascavel e Francisco Beltrão - Pr, para atender os alunos de educação especial

Aos quatorze dias de abril de 2016 às 14:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, localizada à Av. Brasil n° 621, reuniram-se o Pregoeiro e equipe de apoio designados conforme Portaria de n° 19.240/2015, para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão Presencial, o Aviso de Licitação deste procedimento licitatório, foi devidamente publicado nos Órgãos Oficiais do Município, e outros, conforme o caso.

Conforme documentação em anexo, diversas empresas retiraram o Edital.

Houve o credenciamento da(s) empresa(s) e de seu(s) representante(s) abaixo qualificado(s), em conformidade com credencial(is) em anexo a este procedimento licitatório.

PARTICIPANTES

Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/execução
CLIVATI CLÍNICA MÉDICA LTDA.	09.360.676/0001-60	MARTA REGINA CLIVATI	Sócia administrativa	677.283.409-72	30	15 Dia(s)

REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo foi aberto o(s) Envelope(s) de n° 01 - Proposta de Preços, o(s) qual(is) estava(m) devidamente fechado(s) e inviolado(s), cuja(s) proposta(s) foi(ram) rubricada(s) pela Pregoeira, membros da Equipe de apoio e representante(s) da(s) empresa(s) credenciada(s). Examinados, no tocante à prazos, condições de fornecimento do Objeto deste procedimento licitatório, resultou que, a(s) empresa(s) cumpriu(ram) com todas as exigências, uma vez verificada a exatidão das especificações constantes no Edital.

Dando continuidade ao certame, foi solicitado ao(s) representante(s) da(s) licitante(s) classificada(s), conforme critérios estabelecidos no edital, para apresentar(em) seus lances verbais iniciando pelo **ITEM I** e assim sucessivamente:

Lote/Item 1/1 - CONSULTA MÉDICA COM ESPECIALIDADE NA ÁREA DE NEUROPEDIATRIA

Rodada	Fornecedor	Valor	Documento	Selecionado	Marca/Modelo
Inicial	CLIVATI CLÍNICA MÉDICA LTDA.	150,00	09.360.676/0001-60	Sim	
1	CLIVATI CLÍNICA MÉDICA LTDA.	150,00	09.360.676/0001-60	Sim	

Após rodada de lance proposta pelo Pregoeiro, conforme Histórico do Pregão em anexo, com negociação direta com a licitante e classificada, obteve-se o seguinte resultado:

CLIVATI CLÍNICA MÉDICA LTDA.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONSULTA MÉDICA COM ESPECIALIDADE NA ÁREA DE NEUROPEDIATRIA (OU NEUROLOGIA PEDIÁTRICA). AS CONSULTAS DEVERÃO SER REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO		UN	60,00	150,00	9.000,00



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

070 E

	DISPONIBILIZADA TRANSPORTE PARA AS REFERIDAS CIDADES).						
TOTAL							9.000,00


Na sequência foi(ram) examinado(s) os envelope(s) de nº 02 - Documentos de Habilitação, onde foi verificado que se encontrava(m) fechado(s) e inviolado(s). Examinado(s) tais documentos ficou constatado que os mesmos estavam em conformidade com o solicitado no Edital de Convocação, sendo considerada(s) a(s) empresa(s), além de classificada(s), também devidamente habilitada(s), motivo pelo qual o pregoeiro lhe(s) atribuiu a respectiva adjudicação, e, em seguida passando-se à fase de rubrica em toda a documentação pelo Pregoeiro, membros da equipe de apoio e representante(s) da(s) empresa(s) classificada(s).

ENCERRAMENTO


No curso do presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhum recurso ou impugnação em qualquer das fases. O Pregoeiro, considerando a(s) proposta(s) formulada(s) e o resultado da fase de lances verbais, por parte da(s) empresa(s) classificada(s), bem como, por ser(em) o(s) valor(es) inferior(es) ao máximo estabelecido no Edital de Convocação, **ADJUDICOU** em favor da empresa(s) conforme acima descrito. A(s) proposta(s) formulada(s) pela(s) empresa(s) vencedora(s) do certame referente(s) ao objeto do Edital em voga será(ão) encaminhada(s) pelo Pregoeiro ao Senhor Prefeito Municipal para **HOMOLOGAÇÃO**, comunicando-se os interessados oportunamente para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta licitação. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e representante(s) do(s) licitante(s) classificado(s) e habilitado(s).




MARILIS CRISTINA TONINI
Pregoeira



ELIANE BRUM
Equipe de Apoio



ANA MARIA BANDEIRA
Equipe de Apoio



CARLA DA ROCHA DALL ONDER
Equipe de Apoio

CLIVATI CLÍNICA MÉDICA LTDA.
MARTA REGINA CLIVATI



Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2016

Relatório de Lances dos Fornecedores

Pregão 18/2016

071

E

Página 1

Objeto: Contratação de empresa para realização de consultas médicas com especialidade na

Lote	Item	Descrição	Marca/Modelo	Quantidade	Valor	Fornecedor
0001	0001	CONSULTA MÉDICA COM ESPECIALIDADE NA ÁREA DE NEUROPEDIATRIA		60,00		
		Fornecedor	051009			CLIVATI CLÍNICA MÉDICA LTDA
		Rodado			Valor	
		Lance Inicial			160,00	
		1			160,00	


ANA MARIA BANDEIRA
Membro


CARLA DA ROCHA DALL'ONDER
Membro


ELIANE BRUM
Membro


MARLIS CRISTINA TOMINI
Preposto

CLIVATI CLÍNICA MÉDICA LTDA,
MARTA REGINA CLIVATI



Mu...cípio de Santo Antonio do Sudoeste - 16
Mapa da Licitação
Pregão 18/2016

Página 1

Data abertura: 14/04/2016 Data julgamento: 14/04/2016 Data homologação:
CNPJ: 06.960.676/0001-60

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001				
001 CONSULTA MÉDICA COM ESPECIALIDADE	UM	60,00	150,00 *	
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR			8.000,00	
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR				

072

CNPJ: 06.960.676/0001-60 - CLIMATI CLÍNICA MÉDICA LTDA

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empresa EME - Empresa ME
14/04/2016 14:48:30

Empite por: aliane bruni, no valor: 9554 n

6



Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2016

Classificação por Item

Pregão 18/2016

073

E

Página 1

Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
Lote 001 - Lote 001				
Item 001: 8718 CONSULTA MÉDICA COM ESPECIALIDADE NA ÁREA DE NEUROPEDIATRIA				
551888-2 CLMATI CLÍNICA MÉDICA LTDA.	09.390.676/0001-60	Classificado		190,00

Cód. Item descrição : 000

Cód. Item financeiro : 000



Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2016

Classificação por Fornecedor

Pregão 18/2016

074

E

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 55989-2 CLIVATI CLÍNICA MÉDICA LTDA.					CNPJ: 06.300.679/0001-90 Telefone: 47 36072151	Status: Classificado	9.000,00	
Representante: 551670-6 MARTA REGINA CLIVATI							9.000,00	
Lote 001 - Lote 001								
001	8718 CONSULTA MÉDICA COM ESPECIALIDADE NA ÁREA DE	UN	60,00	Classificado		150,00	9.000,00 *	
VALOR TOTAL:							9.000,00	



Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2016

Relação de Participantes

Pregão 18/2016

075

E

Página 1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores enquadrados na lei complementar nº123/2006			
501020-2	08.569.879/0001-60	CLINATI CLINICA MÉDICA LTDA	Classificado
Cota de fornecedores: 001			
Cota total de fornecedores: 001			



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL n° 018/2016 de 30/03/2016.

MARILIS CRISTINA TONINI, na qualidade de Pregoeira do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria n° 19.214/2015 e em cumprimento a Lei Federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n°. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações específicas do objeto licitado, e as regras do presente Edital, TORNA PÚBLICO, o resultado e adjudicação da licitação na modalidade PREGÃO, PRESENCIAL, tipo Menor Preço, Por item referente:

1. Objeto da Licitação

Contratação de empresa para realização de consultas médicas com especialidade na área de Neuropediatria (ou Neurologia Pediátrica) com atendimento no município de Santo Antonio do Sudoeste e/ou Cascavel e Francisco Beltrão - Pr, para atender os alunos de educação especial

2. Empresa(s) Participante(s):

PARTICIPANTES						
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/execução
CLIVATI CLÍNICA MÉDICA LTDA.	09.360.676/0001-60	MARTA REGINA CLIVATI		677.283.409-72	30	15 Dia(s)

3. Empresa(s) Vencedora(s):

CLIVATI CLÍNICA MÉDICA LTDA.								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	1	CONSULTA MÉDICA COM ESPECIALIDADE NA ÁREA DE NEUROPEDIATRIA (OU NEUROLOGIA PEDIÁTRICA). AS CONSULTAS DEVERÃO SER REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE E/OU MUNICÍPIOS DE CASCAVEL OU FRANCISCO BELTRÃO (ONDE O MUNICÍPIO DISPONIBILIZADA TRANSPORTE PARA AS REFERIDAS CIDADES).		UN	60,00	150,00	9.000,00	
TOTAL							9.000,00	

4. Data da Abertura:

A Licitação Pregão Presencial N°. 018/2016 de 30/03/2016, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 14/04/2016 às 14:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, Avenida Brasil, 621, centro.

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 14/04/2016.

M. Tonini
MARILIS CRISTINA TONINI
Pregoeira

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	14/04/2016
JORNAL:	DIOEMS
EDIÇÃO:	2088 C
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	1/1
JORNAL:	NÃO SAU
EDIÇÃO:	PUBLICAÇÃO NO TRIBUNA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 43/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2016**

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e SIDNEI HENRIQUE STARCK-ME.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de consumo, serviços e equipamentos diversos destinados ao atendimento dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças, adolescentes e idosos, executados pelo Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, do Município de Santa Izabel do Oeste – PR, para um período de 12 (doze) meses, com recursos do MDS/SCPV – Reordenamento.
VIGÊNCIA: 04/03/2017.
VALOR TOTAL: R\$ 29.980,13 (Vinte e nove mil novecentos e oitenta e dez centavos)
DATA: 04/03/2016.

**HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 09/2016.**

EMPRESA VENCEDORA: J. MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A, CNPJ: 06.424.321/0001-20.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar a revisão de 100 H da Pá Carregadeira YZ20E Série 7751 de propriedade do Município de Santa Izabel do Oeste – PR, com recursos próprios.
VALOR TOTAL: Até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.01.2675200032.007000.3.3.90.30.39.99.00-1351 05.01.2678200032.007000.3.3.90.39.19.99.00-2611
FUNDAMENTO LEGAL: O Inciso II do Art. 24 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 20 de Abril de 2016.
MOACIR FIAMONCINI - Prefeito Municipal

**P. Nº 16.770
Data: 18.04.2016**

Designa Comissão de Acompanhamento de Concurso Público Municipal e Comissão de Acompanhamento de Concurso para Emprego Público Municipal do Programa Saúde da Família – PSF e programas descentralizados na área da saúde pública – NASF, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º-DESIGNAR, Comissão de Acompanhamento de Concurso Público Municipal e Comissão de Acompanhamento de Concurso para Emprego Público Municipal do Programa Saúde da Família – PSF e programas descentralizados na área da saúde pública – NASF, as senhores: VOLNEI PEDRO SOARES, RG nº. 5.805.235-3, JANE DALVA CANCELIER, RG nº. 4.224.937-8, ANY ELIZE BRUNKHORST, RG nº 5.629.284-5, para, sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE CONCURSO DE PROVAS E COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE PROVA CONCURSO DE EMPREGO PÚBLICO, com incumbência de acompanhar todo o processo seletivo. A Comissão de Acompanhamento de Concurso deverá, sob a supervisão do presidente, coordenar todas as etapas de aplicação e julgamento do certame.

Art.2º- Os trabalhos efetuados pela Comissão Organizadora serão considerados de relevância a Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste-PR, porém sem ônus ao erário público.

Art. 3º- Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo primeiro, entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 18 de Abril de 2016.
MOACIR FIAMONCINI - Prefeito Municipal

**ANÚNCIO DE LICITAÇÃO
E L. DE TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2016**

OBJETO: Contratação de empresa para construção de calçadas, boca de lobo, fornecimento e execução de meio fio em concreto e conserto de boca de lobo em diversas ruas do perímetro urbano de Santa Izabel do Oeste-PR, para um período de 12 (doze) meses, com recursos próprios.

ENTREGA: Até às 14h00 do dia 09.05.2016.
ABERTURA: Às 14h30min do dia 09.05.2016.
LOCAL: Dependências da Prefeitura Municipal.
EDITAL A DISPOSIÇÃO: O Edital deverá ser retirado na Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste-PR, mediante recibo, até 24 horas antes da abertura.
INFORMAÇÕES: Disponíveis na Prefeitura Municipal Santa Izabel do Oeste, 1317 ou pelo telefone (0XX48) 3542-1360.
Santa Izabel do Oeste, 20 de Abril de 2016.
MOACIR FIAMONCINI - Prefeito Municipal

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

PREFEITURA

PORTARIA Nº 19.320/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
DESIGNAR, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, a servidora a baixo ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativa, a partir de 04 de Abril de 2016.

ANDREA ALINE SOUZA	RG 5.288.973-8/PR
--------------------	-------------------

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 04 DE ABRIL DE 2016.
Publique-se // Ricardo Antonio Ortiga - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.327/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no resultado do concurso público homologado pelo Edital 00/2015,

RESOLVE:
NOMEAR, para exercer o cargo efetivo de Tecnólogo em Construção Civil, com carga horária de 40 horas semanais, entrando em exercício a partir de 26 de Abril de 2016.
CESAR AUGUSTO ORTEGA – RG 5.201.416-6/PR
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 DE ABRIL DE 2016.
Publique – se // Ricardo Antonio Ortiga - Prefeito Municipal

EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2016 de 30/03/2016.

MARILIS CRISTINA TONINI, na qualidade de Pregoeira do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 19.214/2015 e em cumprimento a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2008 de 29 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.886, de 21 de junho de 1993 e demais legislações específicas do objeto licitado, e as regras do presente Edital, **TORNA PÚBLICO**, o resultado e adjudicação da licitação na modalidade FREGÃO, PRESENCIAL, tipo Menor Preço, Por Item referente:

- Objeto da Licitação:
Contratação de empresa para realização de consultas médicas com especialidade na área de Neuropediatria (ou Neurologia Pediátrica) com atendimento no município de Santo Antonio do Sudoeste e/ou Cascavel e Francisco Beltrão-PR, para atender os alunos de educação especial
- Empresa(s) Participante(s):

PARTICIPANTES						
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome de responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Valores da proposta (R\$)	Preço de entrega (despesa)
CLINATI CLÍNICA MÉDICALDA	01.389.876/0001-80	MARTA REGINA OLIVEI		017.280.489-72	10	1,0 Cadei

3. Empresa(s) Vencedora(s)

CLINATI CLÍNICA MÉDICALDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONSULTA MÉDICA COM ESPECIALIDADE NA ÁREA DE NEUROLOGIA PEDIÁTRICA (OU NEUROLOGIA PEDIÁTRICA). AS CONSULTAS DEVERÃO SER REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE (OU MUNICÍPIO DE CASCAVEL OU FRANCISCO BELTRÃO) ONDE O VENCEDOR DISPONIBILIZAR TRANSPORTE PARA AS REFERIDAS CIDADES.		UN	00,00	100,00	0,000,00
TOTAL							0,000,00

4. Data de Abertura:
A Licitação Pregão Presencial Nº. 018/2016 de 30/03/2016, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 14/04/2016 às 14:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, Avenida Brasil, 821, centro.
Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 14/04/2016.

MARILIS CRISTINA TONINI
Pregoeira



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016

OBJETO: Contratação de empresa para realização de consultas médicas com especialidade na área de Neuropediatria (ou Neurologia Pediátrica) com atendimento no município de Santo Antonio do Sudoeste e/ou Cascavel e Francisco Beltrão - Pr, para atender os alunos de educação especial

Eu, RICARDO ANTONIO ORTIÑA, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, considerando a adjudicação da Senhora Pregoeira, constante da Ata do Pregão Presencial nº 018/2016 de 30/03/2016, HOMOLOGO o resultado da presente Licitação na modalidade em que foi(ram) vencedora(s) a(s) seguinte(s) empresa(s):

CLIVATI CLÍNICA MÉDICA LTDA.							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Pregão total
1	1	CONSULTA MÉDICA COM ESPECIALIDADE NA ÁREA DE NEUROPEDIATRIA (OU NEUROLOGIA PEDIÁTRICA). AS CONSULTAS DEVERÃO SER REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE E/OU MUNICÍPIOS DE CASCAVEL OU FRANCISCO BELTRÃO (ONDE O MUNICÍPIO DISPONIBILIZADA TRANSPORTE PARA AS REFERIDAS CIDADES).		UN	60,00	150,00	9.000,00
TOTAL							9.000,00

Para que surta seus efeitos legais.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 14/04/2016.


RICARDO ANTONIO ORTIÑA
 Prefeito Municipal



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016

OBJETO: Contratação de empresa para realização de consultas médicas com especialidade na área de Neuropediatria (ou Neurologia Pediátrica) com atendimento no município de Santo Antônio do Sudoeste e/ou Cascavel e Francisco Beltrão-Pr, para atender os alunos de educação especial.
Eu, RICARDO ANTONIO ORTIÑA, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR, considerando a adjudicação da Senhora Pregoeira, constante da Ata do Pregão Presencial nº 018/2016 de 30/03/2016, HOMOLOGO o resultado da presente Licitação na modalidade em que foi(ram) vencedora(s) a(s) seguinte(s) empresa(s):

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONSULTA MÉDICA COM ESPECIALIDADE NA ÁREA DE NEURO PEDIÁTRIA/OU NEUROLOGIA PEDIÁTRICA. AS CONSULTAS DEVERÃO SER REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE E/OU MUNICÍPIO DE CASCAVEL OU FRANCISCO BELTRÃO (ONDE O MUNICÍPIO DISPONIBILIZAR TRANSPORTE PARA AS REFERIDAS CIDADES).		UH	50,00	190,00	9.500,00
TOTAL							9.500,00

Para que surta seus efeitos legais,
Santo Antônio do Sudoeste-PR, em 14/04/2016.
RICARDO ANTONIO ORTIÑA - Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CHAPEAÇÃO E PINTURA, DE VEÍCULOS OPERACIONAIS LEVES, VEÍCULOS UTILITÁRIOS, VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
Eu, RICARDO ANTONIO ORTIÑA, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR, considerando a adjudicação da Senhora Pregoeira, constante da Ata do Pregão Presencial nº 017/2016 de 30/03/2016, HOMOLOGO o resultado da presente Licitação na modalidade em que foi(ram) vencedora(s) a(s) seguinte(s) empresa(s):

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, CHAPEAÇÃO E PINTURA DE VEÍCULOS MICRO ONIBUS E ONIBUS		HORAS	300,00	89,76	26.928,00
3	1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, CHAPEAÇÃO E PINTURA DE VEÍCULOS VANES E COMBIS		HORAS	200,00	56,72	11.344,00
TOTAL							38.272,00

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CHAPEAÇÃO E PINTURA DE VEÍCULOS OPERACIONAIS LEVES		HORAS	500,00	57,88	28.940,00
5	1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, CHAPEAÇÃO E PINTURA DE VEÍCULOS MÁQUINAS PESADAS		HORAS	150,00	72,87	10.930,50
TOTAL							39.870,50

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, CHAPEAÇÃO E PINTURA DE CAMINHÕES E CAMIONETAS		HORAS	250,00	60,70	15.175,00
TOTAL							15.175,00

Para que surta seus efeitos legais,
Santo Antônio do Sudoeste-PR, em 18/04/2016.
RICARDO ANTONIO ORTIÑA - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
CONTRATADA: VILSON JOSÉ DURANTE & CIA LTDA.
CNPJ Nº 50.052.952/0001-23
Representante: RODRIGO DURANTE
CPF nº 033.907.849-35
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CHAPEAÇÃO E PINTURA, DE VEÍCULOS OPERACIONAIS LEVES, VEÍCULOS UTILITÁRIOS, VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
VALOR TOTAL: R\$ 13.940,00 (Treze Mil, Novecentos e Quarenta Reais)
VIGÊNCIA: 17/04/2017
Santo Antônio do Sudoeste, em 18/04/2016.
RICARDO ANTONIO ORTIÑA-PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
CONTRATADA: EUCLIDES DURANTE
CNPJ Nº 05.261.349/0001-62
Representante: EUCLIDES DURANTE
CPF nº 382.855.330-34
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CHAPEAÇÃO E PINTURA, DE VEÍCULOS OPERACIONAIS LEVES, VEÍCULOS UTILITÁRIOS, VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
VALOR TOTAL: R\$ 39.890,50 (Trinta e Nove Mil, Oitocentos e Trinta Reais e Cinquenta Centavos)
VIGÊNCIA: 17/04/2017
Santo Antônio do Sudoeste, em 18/04/2016.
RICARDO ANTONIO ORTIÑA-PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
CONTRATADA: ADEMIR LUIZ DURANTE & CIA LTDA-ME
CNPJ Nº 81.232.455/0001-89
Representante: ADEMIR LUIZ DURANTE
CPF nº 273.783.570-49
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CHAPEAÇÃO E PINTURA, DE VEÍCULOS OPERACIONAIS LEVES, VEÍCULOS UTILITÁRIOS, VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
VALOR TOTAL: R\$ 32.272,00 (Trinta e Dois Mil, Duzentos e Setenta e Dois Reais)
VIGÊNCIA: 17/04/2017
Santo Antônio do Sudoeste, em 18/04/2016.
RICARDO ANTONIO ORTIÑA-PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
CONTRATADA: CLIVATI CLÍNICA MÉDICA LTDA.
CNPJ Nº 09.360.676/0001-60
Representante: MARTA REGINA CLIVATI
CPF nº 677.283.409-72
OBJETO: Contratação de empresa para realização de consultas médicas com especialidade na área de Neuropediatria (ou Neurologia Pediátrica) com atendimento no município de Santo Antônio do Sudoeste e/ou Cascavel e Francisco Beltrão-Pr, para atender os alunos de educação especial.
VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (Nove Mil Reais)
VIGÊNCIA: 17/04/2017
Santo Antônio do Sudoeste, em 18/04/2016.
RICARDO ANTONIO ORTIÑA-PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 99/2015
Processo dispensa Nº 19/2015

OBJETO: Contratação de empresa (companhia de seguro) prestadora de serviço de seguro, para cobertura do veículo AMBULANCIA PLACA AZM- 0367 da Secretaria de Saúde.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR;
CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS;
VIGÊNCIA: 25/04/2017
VALOR: R\$ 2.708,96 (dois mil setecentos e oito reais e noventa e seis centavos)
DATA DA ASSINATURA: 18/04/2016
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTIÑA-Prefeito Municipal
e pela contratada: EDUARDO DE OLIVEIRA-Representante Legal



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

DESPACHO

1. Considerando o parecer e adjudicação do Pregoeiro em Ata do dia 14/04/2016 e após HOMOLOGAÇÃO do resultado da Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, Por item, nº 018/2016 que declarou como vencedora(s) a(s) empresa(s):

CLIVATI CLINICA MEDICA LTDA.								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	1	CONSULTA MÉDICA COM ESPECIALIDADE NA ÁREA DE NEUROPEDIATRIA (OU NEUROLOGIA PEDIÁTRICA). AS CONSULTAS DEVERÃO SER REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE E/OU MUNICÍPIOS DE CASCAVEL OU FRANCISCO BELTRÃO (ONDE O MUNICÍPIO DISPONIBILIZADA TRANSPORTE PARA AS REFERIDAS CIDADES).		UN	60,00	150,00	9.000,00	
TOTAL							9.000,00	

Determino seja adquirido o objeto conforme descrito acima, de acordo com as regras do Edital.

2. AO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO:

Comunique-se a(s) empresa(s) vencedora(s), da presente licitação modalidade Pregão Presencial nº 018/2016 de 30/03/2016, a(s) empresa(s) acima citada(s), vencedora(s), para que compareça(m) no prazo de 5 (cinco) dias para assinatura do contrato.

3. AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS:

Seja providenciada a contratação da(s) empresa(s) acima citada(s) vencedora(s) da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 018/2016 de 30/03/2016.

4. DIVISÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA:

Seja providenciada a nota de empenho na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES						
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	
2016	1360	06.001.12.361.1201.2028	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício	

Santo Antonio do Sudoeste, 14/04/2016.


RICARDO ANTONIO ORTINA
 Prefeito Municipal



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

Contrato de fornecimento nº 44/2016, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado CLIVATI CLÍNICA MÉDICA LTDA.,

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP - 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor RICARDO ANTONIO ORTIÑA e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro CLIVATI CLÍNICA MÉDICA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 09.360.676/0001-60, com sede na cidade de Cascavel/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Nº 018/2016**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por objeto: **Contratação de empresa para realização de consultas médicas com especialidade na área de Neuropediatria (ou Neurologia Pediátrica) com atendimento no município de Santo Antonio do Sudoeste e/ou Cascavel e Francisco Beltrão - Pr, para atender os alunos de educação especial, nos seguintes termos:**

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - 1 Lote 001	1	8718	CONSULTA MÉDICA COM ESPECIALIDADE NA ÁREA DE NEUROPEDIATRIA (OU NEUROLOGIA PEDIÁTRICA). AS CONSULTAS DEVERÃO SER REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE E/OU MUNICÍPIOS DE CASCAVEL OU FRANCISCO BELTRÃO (ONDE O MUNICÍPIO DISPONIBILIZADA TRANSPORTE PARA AS REFERIDAS CIDADES)		UN	60,00	150,00	9.000,00
TOTAL								9.000,00

Parágrafo Único. Integram e complementam o presente Termo Contratual para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de **Pregão Nº. 018/2016**, juntamente com seus anexos, a proposta da contratada, e de acordo com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006 e subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução direta, recaindo sobre

CL



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

a contratada a responsabilidade pela execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor total para a execução dos serviços é de R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais), (em moeda corrente nacional), daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL.

Parágrafo único - Quanto ao valor contratado, obrigatoriamente estarão incluídos todos os custos com a mão-de-obra especializada, ferramentas, equipamentos, transporte, descarga e fornecimento de material, bem como os encargos sociais e trabalhistas, fiscais, comerciais, administrativos, indenizações decorrentes da atividade exercida, verificada a pré-existência, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após apresentação da nota fiscal.

Parágrafo Primeiro. O pagamento será fracionado....., pagando-se somente conforme execução dos serviços, mediante autorização prévia do Departamento de Compras.

Parágrafo Segundo. A fatura após protocolada será conferida e certificada pelo contratante. No caso de se verificar divergências será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente à contratada.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1360	06.001.12.361.1201.2028	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo para execução dos serviços licitados é imediato contados a partir da assinatura do contrato.

Parágrafo Único. O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 parágrafos 1º. e 2º. da Lei nº. 8.666/93.



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA

O Contrato terá início na data de assinatura do contrato e vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual, nos termos do artigo 57 inciso II da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais.

CLÁUSULA NONA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convençionados.

Parágrafo Primeiro. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para garantir a execução do contrato.

Parágrafo Segundo. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das já especificadas no edital e contrato:

- a) prestar a execução dos serviços na forma ora ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

Parágrafo Terceiro. Os representantes do CONTRATANTE especialmente designados como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato será IVONE GESSI DALABRIDA, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O atraso injustificado na execução dos serviços contratados implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada **sobre o valor do contrato** ou da nota de empenho, isentando em consequência o município de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

Parágrafo Primeiro. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o especificado no edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda, o CONTRATANTE,



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Segundo. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Terceiro. Quando ocorrer atrasos no pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, letra "C" da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Único. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplicam-se também as leis: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº. 6.727/2005, e os termos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do

UN



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Santo Antonio do Sudoeste, em dezoito dias de abril de 2016

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL

CLIVATI CLÍNICA MÉDICA LTDA.
CNPJ Nº 09.360.676/0001-60
MARTA REGINA CLIVATI
CPF Nº 677.283.409-72

Dra. Marta R. Clivati
Neurofisiologista
CRM/PR 13596
CPF Nº 677.283.409-72

Testemunhas:

BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN
CPF Nº: 717.604.079-68

MAIRA FABIANA BENINI SCHIRMANN
CPF Nº 056.065.349-24



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

086 E

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: CLIVATI CLÍNICA MÉDICA LTDA.

CNPJ Nº 09.360.676/0001-60

Representante: MARTA REGINA CLIVATI

CPF nº 677.283.409-72

OBJETO: Contratação de empresa para realização de consultas médicas com especialidade na área de Neuropediatria (ou Neurologia Pediátrica) com atendimento no município de Santo Antonio do Sudoeste e/ou Cascavel e Francisco Beltrão - Pr, para atender os alunos de educação especial.

VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais)

VIGENCIA: 17/04/2017

Santo Antonio do Sudoeste, em 18/04/2016.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA - PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	20/04/2016
JORNAL:	DIOEMS
EDIÇÃO:	1087 E
SUPLENTE DE LICITAÇÃO	

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	26/04/2016
JORNAL:	TRIBUNA REGIONAL
EDIÇÃO:	1137 E
SUPLENTE DE LICITAÇÃO	

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

087



Quarta-Feira, 20 de Abril de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Junho de 2011

Ano V - Edição Nº 1087

Página 42 / 082

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016

OBJETO: Contratação de empresa para realização de consultas médicas com especialidade na área de Neuropediatria (ou Neurologia Pediátrica) com atendimento no município de Santo Antonio do Sudoeste e/ou Cascavel e Francisco Beltrão-Pr, para atender os alunos de educação especial.

Eu, RICARDO ANTONIO ORTIÑA, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, considerando a adjudicação da Senhora Pregoeira, constante da Ata do Pregão Presencial nº 018/2016 de 30/03/2016, HOMOLOGO o resultado da presente Licitação na modalidade em que foi(ram) vencedora(s) a(s) seguinte(s) empresa(s):

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	CONSULTA MÉDICA COM ESPECIALIDADE NA ÁREA DE NEUROPSIQUIATRIA (OU NEUROLOGIA PEDIÁTRICA) AS CONSULTAS DEVEM SER REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE E/OU MUNICÍPIOS DE CASCAVEL OU FRANCISCO BELTRÃO (ONDE O MUNICÍPIO DISPONIBILIZAR TRANSPORTE PARA AS RESPECTIVAS CIDADES).		UN	02,00	150,00	3.000,00
TOTAL						3.000,00

Para que surta seus efeitos legais,
Santo Antonio do Sudoeste-PR, em 14/04/2016.
RICARDO ANTONIO ORTIÑA - Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CHAPEAÇÃO E PINTURA, DE VEÍCULOS OPERACIONAIS LEVES, VEÍCULOS UTILITÁRIOS, VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Eu, RICARDO ANTONIO ORTIÑA, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, considerando a adjudicação da Senhora Pregoeira, constante da Ata do Pregão Presencial nº 017/2016 de 30/03/2016, HOMOLOGO o resultado da presente Licitação na modalidade em que foi(ram) vencedora(s) a(s) seguinte(s) empresa(s):

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, CHAPEAÇÃO E PINTURA DE VEÍCULOS LEVES (CAMIONETAS E CAMIONES)		HORAS	304,80	89,70	27.325,20
3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, CHAPEAÇÃO E PINTURA DE VEÍCULOS LEVES E MÔVEIS		HORAS	220,00	56,73	12.480,60
TOTAL						39.805,80

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CHAPEAÇÃO E PINTURA DE VEÍCULOS OPERACIONAIS LEVES		HORAS	800,00	37,35	29.880,00
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, CHAPEAÇÃO E PINTURA DE VEÍCULOS MÁQUINAS PESADAS		HORAS	150,00	72,87	10.930,50
TOTAL						40.810,50

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, CHAPEAÇÃO E PINTURA DE CAMIONETAS E CAMIONETES		HORAS	200,00	60,70	12.140,00
TOTAL						12.140,00

Para que surta seus efeitos legais,
Santo Antonio do Sudoeste-PR, em 18/04/2016.
RICARDO ANTONIO ORTIÑA - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR.
CONTRATADA: VILSON JOSÉ DURANTE & CIA LTDA
CNPJ Nº 00.052.362/0001-23
Representante: RODRIGO DURANTE
CPF Nº 033.067.649-39

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CHAPEAÇÃO E PINTURA, DE VEÍCULOS OPERACIONAIS LEVES, VEÍCULOS UTILITÁRIOS, VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

VALOR TOTAL: R\$ 13.940,00 (Treze Mil Novecentos e Quarenta Reais)

VIGÊNCIA: 17/04/2017

Santo Antonio do Sudoeste, em 18/04/2016.
RICARDO ANTONIO ORTIÑA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
CONTRATADA: EUCLIDES DURANTE
CNPJ Nº 05.281.348/0001-62
Representante: EUCLIDES DURANTE
CPF Nº 382.855.330-34

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CHAPEAÇÃO E PINTURA, DE VEÍCULOS OPERACIONAIS LEVES, VEÍCULOS UTILITÁRIOS, VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

VALOR TOTAL: R\$ 39.830,50 (Trinta e Nove Mil, Oitocentos e Trinta Reais e Cinqüenta Centavos)

VIGÊNCIA: 17/04/2017

Santo Antonio do Sudoeste, em 18/04/2016.
RICARDO ANTONIO ORTIÑA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
CONTRATADA: ADEMIR LUIZ DURANTE & CIA LTDA-ME
CNPJ Nº 81.232.458/0001-85
Representante: ADEMIR LUIZ DURANTE
CPF Nº 273.783.570-49

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CHAPEAÇÃO E PINTURA, DE VEÍCULOS OPERACIONAIS LEVES, VEÍCULOS UTILITÁRIOS, VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

VALOR TOTAL: R\$ 32.272,00 (Trinta e Dois Mil, Duzentos e Setenta e Dois Reais)

VIGÊNCIA: 17/04/2017

Santo Antonio do Sudoeste, em 18/04/2016.
RICARDO ANTONIO ORTIÑA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
CONTRATADA: CLIVATI CLÍNICA MÉDICA LTDA,
CNPJ Nº 09.380.676/0001-60
Representante: MARTA REGINA CLIVATI
CPF Nº 677.283.406-72

OBJETO: Contratação de empresa para realização de consultas médicas com especialidade na área de Neuropediatria (ou Neurologia Pediátrica) com atendimento no município de Santo Antonio do Sudoeste e/ou Cascavel e Francisco Beltrão-Pr, para atender os alunos de educação especial.

VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais)

VIGÊNCIA: 17/04/2017

Santo Antonio do Sudoeste, em 18/04/2016.
RICARDO ANTONIO ORTIÑA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 93/2016 Processo dispensa Nº 18/2016

OBJETO: Contratação de empresa (companhia de seguro) prestadora de serviço de seguro, para cobertura do veículo AMBULANCIA PLACA AZM-0887 da Secretaria de Saúde.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR;
CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS;
VIGÊNCIA: 25/04/2017
VALOR: R\$ 2.708,95 (dois mil setecentos e oito reais e noventa e seis centavos)

DATA DA ASSINATURA: 18/04/2016
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTIÑA - Prefeito Municipal
e pela contratada: EDUARDO DE OLIVEIRA - Representante Legal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente em Conformidade com a Resolução nº 001/2011 do Conselho Nacional de Controle de Atividades Financeiras (CNCV) e a Resolução nº 001/2011 do Conselho Nacional de Controle de Atividades Financeiras (CNCV).



Condições Gerais de Trabalho de Administração e Serviços de Apoio em Geral

Para saber mais e atualizar o conteúdo do site, informe o e-mail ao lado do site.

2016040072

<http://famsop.dioems.com.br>